

ITEM – 42

Cópias dos Termos de Parcelamento de Débitos relativos ao RGPS e RPPS vigentes no exercício.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00557/2018)



DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Escada/PE CNPJ: 11.294.303/0001-80
Endereço: AV DR ANTONIO DE CASTRO
Bairro: JAGUARIBE CEP: 55500-000
Telefone: (081) 3534-1046 Fax:
E-mail: sjlins@uol.com.br
Representante legal: LUCRECIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
CPF: 213.678.504-44
Cargo: Prefeito Complemento:
E-mail: sjlins@uol.com.br Data início da gestão: 01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ESCADA CNPJ: 06.152.328/0001-00
Endereço: RUA JOAO MANOEL PNTUAR 166
Bairro: CENTRO CEP: 55500-000
Telefone: (081) 3534-1168 Fax: (081) 3534-1168
E-mail: gerencia@escadaprevi.com.br
Representante legal: MARIA LUCIA DA SILVA
CPF: 077.569.414-20
Cargo: Gestor Complemento:
E-mail: gerencia@escadaprevi.com.br Data início da gestão: 19/04/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 2493/2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ESCADA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Escada da quantia de R\$ 7.133.621,16 (sete milhões e cento e trinta e três mil e seiscentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 04/2017 a 12/2017, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Escada confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 7.133.621,16 (sete milhões e cento e trinta e três mil e seiscentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 118.893,69 (cento e dezoito mil e oitocentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 118.893,69 (cento e dezoito mil e oitocentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos), vencerá em 30/04/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº 2493/2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vencidas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Página 1

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/gpp/validadoc.seam> Código do documento: ca197aa1-8861-41b3-9244-758665d31c0

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00557/2018)**



Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá a atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação da transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

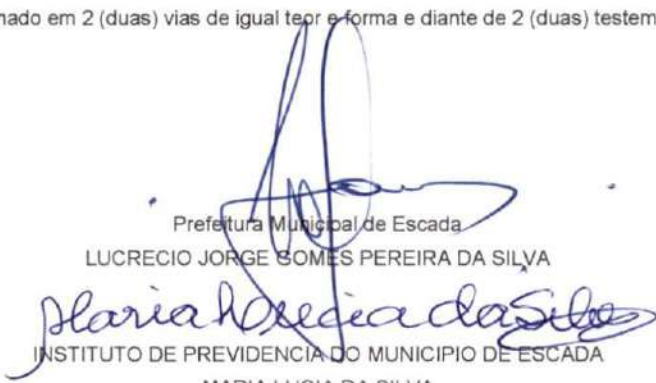
Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Escada - PE / 02/04/2018

Prefeitura Municipal de Escada
LUCRECIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA


INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ESCADA
MARIA LUCIA DA SILVA

Testemunhas:



JOSELIO DA SILVA PACHECO
ASSISTENTE FINANCEIRO
CPF: 087.289.154-29
RG: 7250325



ELISETE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 194.063.554-34
RG: 1389118

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA
Assinatura: https://tce.tce-pe.gov.br/epv/validador/assinatura/validar?codigo_documento=ca197a1-8861-41b3-9244-7f546c5d31c0

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00557/2018)



DECLARAÇÃO

LUCRECIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários n° 00557/2018, firmado entre o/a Escada e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ESCADA em 02/04/2018, publicado em ____/____/____ no

- () mural
- () jornal _____ - Edição n° _____, de ____/____/____
- () Diário Oficial do _____ - Edição n° _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Escada, ____/____/____

LUCRECIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA
Acesse em: https://etc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: eal97aal-8861-41b3-9244-7f5a6c5d31e0

Página 3

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM



Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00557/2018	Data	02/04/2018
Valor consolidado	7.133.621,16	Valor da prestação inicial	118.893,69
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	30/04/2018

DEVEDOR

Ente Federativo	Escada/PE	CNPJ	11.294.303/0001-80
Representante Legal	LUCRECIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA	CPF	213.678.504-44
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1058-8
		Conta nº	11207-0

CREDOR

Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ESCADA	CNPJ	06.152.328/0001-00
Representante Legal	MARIA LUCIA DA SILVA	CPF	077.569.414-20
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1058-8
		Conta nº	14618-8

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

- 1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
- 1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

- 2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
- 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
- 2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
- 2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Escada/PE - 02/04/2018

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	 Luiz Maunco C. de Sousa Gerente de Serviços UN Mat. 6548699-4

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Documento Assinado Digitalmente por MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: ca192aa1-886d-4183-9241-575a05d31c00



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 11.294.303/0001-80

Número do acordo: 00557/2018

Data de consolidação do Termo: 02/04/2018

Ente: Prefeitura Municipal de Escada / PE

Data de assinatura do Termo: 02/04/2018

Título: PATRONAL REFERENTE AO ANO DE 2017

Data de vencimento da 1ª: 30/04/2018

Lei autorizativa do parcelamento: 2493/2017

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal

Competência: Inicial: 04/2017 Final: 12/2017

Quantidade de Parcelas: 60

Diferença apurada: 6.640.649,82

Diferença apurada atualizada: 7.133.621,16

Valor da parcela na data de consolidação: 118.893,69

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: IPCA

Taxa de juros: 0,50 am

Tipo de juros: Simples

Multa: 2,00 %

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: IPCA

Taxa de juros: 0,50 am

Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IPCA

Taxa de juros: 0,50 am

Tipo de juros: Simples

Multa: 2,00 %



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA
Acesse em: <https://eice.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: eal97aa1-8861-41b3-9244-7f5a6c5d31c0

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
04/2017	244.045,53	0,14	2,54	6.198,76	5,50	13.763,44	4.880,91	268.888,64
05/2017	1.054.808,70	0,31	2,22	23.416,75	5,00	53.911,27	21.096,17	1.153.232,89
06/2017	1.153.756,34	-0,23	2,46	28.382,41	4,50	53.196,24	23.075,13	1.258.410,12
07/2017	1.191.407,41	0,24	2,21	26.330,10	4,00	48.709,50	23.828,15	1.290.275,16
08/2017	124.039,38	0,19	2,02	2.505,60	3,50	4.429,07	2.480,79	133.454,84
09/2017	555.078,62	0,16	1,85	10.268,95	3,00	16.960,43	11.101,57	593.409,57
10/2017	774.832,40	0,42	1,43	11.080,10	2,50	19.647,81	15.496,65	821.056,96
11/2017	762.042,62	0,28	1,14	8.687,29	2,00	15.414,60	15.240,85	801.385,36
12/2017	780.638,82	0,44	0,70	5.464,47	1,50	11.791,55	15.612,78	813.507,62
TOTAL:	6.640.649,82			122.334,43		237.823,91	132.813,00	7.133.621,16




Página 2 de 3



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA
Acesse em: <https://etce.de.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: ea197aa1-8861-41b3-9244-715a6c5d31c0

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Escada / PE - 11.294.303/0001-80
Representante Legal: 213.678.504-44 - LUCRECIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA

Data: 19/04/2018

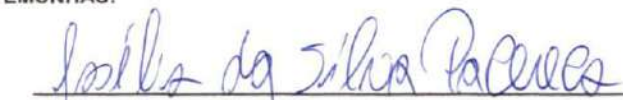
Assinatura:

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ESCADA - 06.152.328/0001-00
Representante Legal: 077.569.414-20 - MARIA LUCIA DA SILVA

Data: 19/04/2018

Assinatura:

TESTEMUNHAS:


Nome: JOSELIO DA SILVA PACHECO
Cargo: ASSISTENTE FINANCEIRO
CPF: 087.289.154-29


Nome: ELISETE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 194.063.554-34

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00586/2021)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Escada/PE	CNPJ:	11.294.303/0001-80
Endereço:	Av Dr. Antônio Castro	CEP:	55500-000
Bairro:	Centro	Fax:	
Telefone:	(081) 3534-1168	Complemento:	
E-mail:	pmeescada@bol.com.br	Data início da	02/01/2021
Representante	Maria José Fidelis Moura Gouveia		
CPF:	509.326.754-68		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	pmeescada@bol.com.br		

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência do Município de Escada	CNPJ:	06.152.328/0001-00
Endereço:	Rua João Manoel Pontal	CEP:	55500-000
Bairro:	Centro	Fax:	(081) 3534-1168
Telefone:	(081) 3534-1168	Complemento:	
E-mail:	escadaprevirpps@gmail.com	Data início da	04/01/2021
Representante	TERESA FRANCISCA PINA DOS SANTOS		
CPF:	661.164.654-04		
Cargo:	Gerente		
E-mail:	pina.francisca.teresa40@gmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei mun. nº. 2546/2021 de 30 de março de 2021 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência do Município de Escada é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Escada da quantia de R\$ 3.751.648,05 (três milhões e setecentos e cinquenta e um mil e seiscentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2018 a 12/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

No presente instrumento o/a Municípios de Escada confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela quitação do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras parcelas devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 3.751.648,05 (três milhões e setecentos e cinquenta e um mil e seiscentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 62.527,47 (sessenta e dois mil e quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 62.527,47 (sessenta e dois mil e quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos), vencerá em 30/04/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº Lei mun. nº. 2546/2021 de 30 de março de 2021.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão





Documento Assinado Digitalmente por: MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA
CPF: 509.326.754-68
E-mail: pmeescada@bol.com.br

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00586/2021)**

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Escada - PE / 12/04/2021


Prefeitura Municipal de Escada
Maria José Fidelis Moura Gouveia


Instituto de Previdência do Município de Escada
TERESA FRANCISCA PINA DOS SANTOS

Testemunhas


JOSELIO DA SILVA PACHECO
TÉCNICO EM INFORMÁTICA
CPF: 087.289.154-29
RG: 7250325


MIRITÂNIA MENDES MAGALHÃES SILVA
ASSISTENTE FINANCEIRA
CPF: 330.024.364-53
RG: 205859



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00586/2021)**

DECLARAÇÃO

Maria José Fidelis Moura Gouveia, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários n° 00586/2021, firmado entre o/a Escada e o Instituto de Previdência do Município de Escada em 12/04/2021, foi publicado em 13/04/2021 no

mural

jornal _____ - Edição n° _____, de _____

Diário Oficial do _____ - Edição n° _____, de _____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Escada, 13, 04, 2021


Maria José Fidelis Moura Gouveia
Prefeito



AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00586/2021	Data	15/02/2021
Valor consolidado	3.751.648,05	Valor da prestação inicial	62.527,47
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	30/04/2021

DEVEDOR

Ente Federativo	Escada/PE	CNPJ	11.294.303/0001-80		
Representante Legal	Maria José Fidelis Moura Gouveia	CPF	509.326.754-68		
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1058-8	Conta nº	11207-0

CREDOR

Unidade Gestora	Instituto de Previdência do Município de Escada	CNPJ	06.152.328/0001-00		
Representante Legal	TERESA FRANCISCA PINA DOS SANTOS	CPF	661.164.654-04		
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1058-8	Conta nº	14618-8

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;

1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.

2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.

2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.




2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Escada/PE - 12/04/2021

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	 Maria José Fidelis Moura Gouveia PREFEITA
UNIDADE GESTORA	 Teresa Francisca Pina dos Santos Gerente de Portaria Nº 03 173P
BANCO DO BRASIL (*)	 Irley Ferreira de Oliveira Ger. Geral UN Matr. 4.424.858-X

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).



**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00820/2018)**



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eal97a7b-8861-41b3b-82d1-15a6c-8a1c0

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Escada/PE	CNPJ:	11.294.303/0001-80
Endereço:	AV DR ANTONIO DE CASTRO	CEP:	55500-000
Bairro:	JAGUARIBE	Fax:	
Telefone:	(081) 3534-1046	Complemento:	
E-mail:	sjlins@uol.com.br	Data início da gestão:	01/01/2013
Representante legal:	LUGRECIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA		
CPF:	213.678.504-44		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	sjlins@uol.com.br		

CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ESCADA	CNPJ:	06.152.328/0001-00
Endereço:	RUA JOAO MANOEL PNTUAR 166	CEP:	55500-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	(081) 3534-1168
Telefone:	(081) 3534-1168	Complemento:	
E-mail:	gerencia@escadaprevi.com.br	Data início da gestão:	19/04/2017
Representante legal:	MARIA LUCIA DA SILVA		
CPF:	077.569.414-20		
Cargo:	Gestor		
E-mail:	gerencia@escadaprevi.com.br		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 2493/2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ESCADA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Escada da quantia de R\$ 15.323.672,78 (quinze milhões e trezentos e vinte e três mil e seiscentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2013 a 12/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Escada confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 15.323.672,78 (quinze milhões e trezentos e vinte e três mil e seiscentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 76.618,36 (setenta e seis mil e seiscentos e dezoito reais e trinta e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 76.618,36 (setenta e seis mil e seiscentos e dezoito reais e trinta e seis centavos), vencerá em 30/04/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, calculado a partir dos valores atualizados da consolidação do parcelamento anterior e das prestações pagas deste, atualizados pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados, desde a data do valor consolidado do (re)parcelamento e prestações pagas anterior até a data de consolidação atual.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00620/2018)**



Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

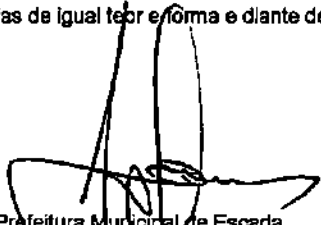

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

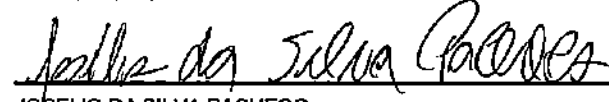
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

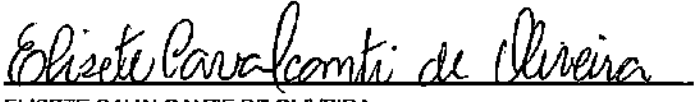
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Escada - PE / 02/04/2018


Prefeitura Municipal de Escada
LUCRECIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ESCADA
MARIA LUCIA DA SILVA

Testemunhas:


JOSELIO DA SILVA PACHECO
ASSISTENTE FINANCEIRO
CPF: 087.289.154-29
RG: 7250325


ELISETE CAVALCANTE DE OLIVEIRA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 194.063.554-34
RG: 1389118

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA
CPF: 016.113.9244-7546c5d31e0
em: https://epec.pe.gov.br/epp/validar/1389118
Documento: eal97aal-88611b3-9244-7546c5d31e0

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00620/2018)**



DECLARAÇÃO

LUCRECIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00620/2018, firmado entre o/a Escada e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ESCADA em 02/04/2018, foi publicado em ____/____/____ no

- mural
- jornal _____ - Edição nº _____ de ____/____/____
- Diário Oficial do _____ - Edição nº _____ de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Escada, ____/____/____

LUCRECIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eal97aal-8861-41b3-9244-7f5a6c5d31c0

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM



Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00620/2018	Data	02/04/2018
Valor consolidado	15.323.672,78	Valor da prestação inicial	78.618,36
Número prestações	200	Vencimento 1ª prestação	30/04/2018

DEVEDOR

Ente Federativo	Escada/PE	CNPJ	11.294.303/0001-80		
Representante Legal	LUCRECIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA	CPF	213.678.504-44		
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1058-8	Conta nº	11207-0

CREDOR

Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ESCADA	CNPJ	06.152.328/0001-00		
Representante Legal	MARIA LUCIA DA SILVA	CPF	077.569.414-20		
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1058-8	Conta nº	14618-8

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, como garantia de pagamento:

- 1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
- 1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.

2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.

2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.

2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Escada/PE - 02/04/2018

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	 Luiz Mauricio C. de Sousa Gerente de Serviços UN Mat. 6548698-4

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA LUCIA DA SILVA - MARI LUCIA DA SILVA - MARI LUCIA DA SILVA - MARI LUCIA DA SILVA - MARI LUCIA DA SILVA
Assinatura: ead19a11-8061-418-9248-560513100



Documento assinado digitalmente por: MARIA JOSÉ FIDELIS MOORA COQUELA
Acesse em: <https://fce.fcp.pe.gov.br/ppp/validarDoc.seam> Código do Documento: ca197aa1-886014bb3-9244-715a6c5d31c0

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 11.294.303/0001-80	Número do acordo: 00620/2018	Data de consolidação do Termo: 02/04/2018
Ente: Prefeitura Municipal de Escada / PE		Data de assinatura do Termo: 02/04/2018
Título: REPARCELAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		Data de vencimento da 1ª: 30/04/2018
Lei autorizativa do parcelamento: 2493/2017		

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses)			
Competência: Inicial: 12/2013 Final: 13/2016	Quantidade de Parcelas: 200		
Diferença apurada: 18.199.277,50	Diferença apurada atualizada: 21.863.300,46	Valor pago atualizado: 6.539.627,68	
Valor da parcela na data de consolidação: 76.618,36		Valor total reparcelado: 15.323.672,78	

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 2,00 %
--------------	------------------------	------------------------	---------------

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	
--------------	------------------------	------------------------	--

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 2,00 %
--------------	------------------------	------------------------	---------------

Página 1 de 10

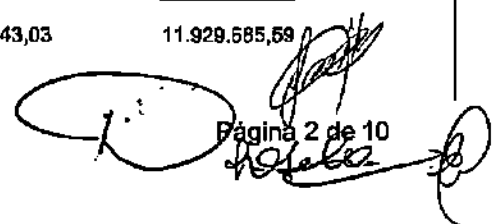


Documento Assinado Digitalmente por: WAKIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA
 Acesse em: https://pccr.ide-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ea197aa1-8861-41b3-9244-715a6c5d31c0

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS

Rubrica: Contribuição Patronal		Data de Consolidação do		21/01/2015	Número do Acordo: 00079/2015			
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2015	639.621,77	1,24	21,95	140.396,98	19,00	148.203,56	12.792,44	941.014,75
TOTAL:	639.621,77			140.396,98		148.203,56	12.792,44	941.014,75
Rubrica: Contribuição Patronal		Data de Consolidação do		27/02/2015	Número do Acordo: 00147/2015			
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
02/2015	723.193,34	1,22	20,46	147.965,36	18,50	161.164,36	14.463,87	1.046.786,93
TOTAL:	723.193,34			147.965,36		161.164,36	14.463,87	1.046.786,93
Rubrica: Contribuição Patronal		Data de Consolidação do		28/08/2015	Número do Acordo: 00603/2015			
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
08/2015	1.661.326,22	0,22	14,15	235.077,66	15,50	293.942,60	33.226,52	2.223.573,00
TOTAL:	1.661.326,22			235.077,66		293.942,60	33.226,52	2.223.573,00
Rubrica: Contribuição Patronal		Data de Consolidação do		18/01/2016	Número do Acordo: 00067/2016			
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2016	4.522.984,44	1,27	10,19	460.892,11	13,00	647.903,95	90.459,69	5.722.240,19
TOTAL:	4.522.984,44			460.892,11		647.903,95	90.459,69	5.722.240,19
Rubrica: Contribuição Patronal		Data de Consolidação do		14/02/2017	Número do Acordo: 00674/2016			
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
02/2017	10.652.151,73	0,33	3,28	349.390,58	6,50	715.100,25	213.043,03	11.929.585,59


 Página 2 de 10



Documento Assinado Digitalmente por: WANKIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA
 Acesse em: https://foc.cei.pe.gov.br/epg/validaDoc.seam Código do documento: ea197aa1-8861-41b3-9244-715a6c6531c0

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

TOTAL:	10.652.151,73	349.390,58	715.100,25	213.043,03	11.929.685,59
TOTAL GERAL:	18.189.277,50	1.333.722,69	1.966.314,72	363.985,55	21.863.300,46

LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS

Rubrica: **Contribuição Patronal**

Data de Consolidação do Termo: **21/01/2015**

Número do Acordo: **00079/2015**

PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO (%)	ATUALIZAÇÃO	TAXA DE JUROS (%)	TIPO DE JUROS	VALOR ATUALIZADO
001	11/02/2015	10.926,87	1,22	19,00	2.076,11	19,50	Simple	15.538,56
002	10/03/2015	10.900,48	1,32	17,45	1.902,13	19,00	Simple	15.235,11
003	10/04/2015	11.088,61	0,71	16,63	1.844,04	18,50	Simple	15.325,19
004	08/05/2015	11.290,02	0,74	15,77	1.780,44	18,00	Simple	15.423,14
005	10/06/2015	11.425,13	0,79	14,86	1.697,77	17,50	Simple	15.419,41
006	13/07/2015	11.657,87	0,62	14,15	1.649,59	17,00	Simple	15.569,73
007	10/08/2015	11.787,06	0,22	13,90	1.638,40	16,50	Simple	15.640,66
008	11/09/2015	11.844,00	0,54	13,29	1.574,07	16,00	Simple	15.564,96
009	09/10/2015	11.991,18	0,82	12,37	1.483,31	15,50	Simple	15.563,04
010	10/11/2015	12.148,17	1,01	11,25	1.366,87	15,00	Simple	15.542,07
011	10/12/2015	12.206,02	0,96	10,19	1.243,79	14,50	Simple	15.400,03
012	19/01/2016	12.818,33	1,27	8,81	1.129,29	14,00	Simple	15.900,29
013	11/02/2016	12.724,76	0,80	7,84	997,62	13,50	Simple	15.574,90
014	10/03/2016	12.784,50	0,43	7,37	942,22	13,00	Simple	15.511,19
015	08/04/2016	12.959,99	0,61	6,72	870,91	12,50	Simple	15.559,76
016	17/05/2016	13.485,02	0,78	5,90	795,62	12,00	Simple	15.894,32
017	10/06/2016	13.319,97	0,35	5,53	736,59	11,50	Simple	15.673,06
018	07/10/2016	14.096,63	0,26	4,17	587,83	9,50	Simple	16.079,48
019	07/10/2016	14.094,60	0,26	4,17	587,74	9,50	Simple	16.077,16

Página 3 de 10



Documento Assinado Digitalmente por: WINKIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA
 Acesse em: <https://ptce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc;seam> Código do documento: ea197aa1-8861-41b3-9244-715a6c5d31c0

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

020	28/10/2016	14.102,66	0,28	4,17	588,08	9,50	Simple	16.086,36
021	08/02/2017	14.478,66	0,33	2,94	425,67	7,50	Simple	16.022,15
022	11/11/2016	14.162,83	0,18	3,98	563,68	9,00	Simple	16.051,90
023	22/12/2016	14.288,76	0,30	3,67	524,40	8,50	Simple	16.072,28
024	11/01/2017	14.352,84	0,38	3,28	470,77	8,00	Simple	16.009,50
025	10/02/2017	14.161,22	0,33	2,94	416,34	7,50	Simple	15.670,88
026	15/05/2017	14.627,92	0,31	2,22	324,74	6,00	Simple	15.849,82
027	03/05/2017	14.801,71	0,31	2,22	328,60	6,00	Simple	16.036,13
028	10/05/2017	14.814,68	0,31	2,22	328,89	6,00	Simple	16.052,18
029	30/06/2017	14.925,94	-0,23	2,46	367,18	5,50	Simple	16.134,24
030	10/07/2017	14.625,48	0,24	2,21	323,22	5,00	Simple	15.696,14
031	10/08/2017	14.655,83	0,19	2,02	296,05	4,50	Simple	15.624,71
032	01/11/2017	15.323,72	0,28	1,14	174,69	3,00	Simple	15.983,36
033	01/11/2017	15.315,74	0,28	1,14	174,60	3,00	Simple	15.955,05
034	01/11/2017	15.306,81	0,28	1,14	174,50	3,00	Simple	15.945,75
035	10/01/2018	15.555,59	0,29	0,41	63,78	2,00	Simple	15.931,76
TOTAL:		469.049,60			30.449,33			551.696,27

Rubrica: Contribuição Patronal

Data de Consolidação do Termo: 27/02/2015

Número do Acordo: 00147/2015

PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO (%)	ATUALIZAÇÃO	TAXA DE JUROS.(%)	TIPO DE JUROS	VALOR ATUALIZADO
001	20/03/2015	12.053,22	1,32	17,45	2.103,29	19,00	Simple	16.846,25
002	20/04/2015	12.485,40	0,71	16,63	2.076,32	18,50	Simple	17.255,64
003	20/05/2015	12.547,21	0,74	15,77	1.978,70	18,00	Simple	17.140,57
004	19/06/2015	12.697,54	0,79	14,86	1.886,85	17,50	Simple	17.136,88
005	20/07/2015	12.956,22	0,62	14,15	1.833,31	17,00	Simple	17.303,75

Página 4 de 10



Documento assinado Digitalmente por: MARCIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA
Acesse em: <https://pcc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ca197aa1-8861-41b3-9244-715a6c65d31c0

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

006	20/08/2015	13.100,12	0,22	13,90	1.820,92	16,50	Simple	17.383,01
007	18/09/2015	13.192,40	0,54	13,29	1.753,27	16,00	Simple	17.336,98
008	21/10/2015	13.660,77	0,82	12,37	1.689,84	15,50	Simple	17.729,95
009	20/11/2015	13.502,50	1,01	11,25	1.519,03	15,00	Simple	17.274,76
010	18/12/2015	13.703,79	0,96	10,19	1.398,42	14,50	Simple	17.289,74
011	21/01/2016	14.248,83	1,27	8,81	1.255,32	14,00	Simple	17.674,73
012	19/02/2016	14.156,93	0,90	7,84	1.109,90	13,50	Simple	17.327,85
013	21/03/2016	14.338,57	0,43	7,37	1.056,75	13,00	Simple	17.386,71
014	20/04/2016	14.467,79	0,61	6,72	972,24	12,50	Simple	17.370,03
015	20/05/2016	14.624,81	0,78	5,90	862,86	12,00	Simple	17.346,19
016	27/06/2016	15.177,57	0,35	5,53	839,32	11,50	Simple	17.858,83
017	07/10/2016	15.671,54	0,26	4,17	653,50	9,50	Simple	17.875,92
018	28/10/2016	15.681,72	0,26	4,17	653,93	9,50	Simple	17.887,54
019	28/10/2016	15.678,27	0,26	4,17	653,78	9,50	Simple	17.883,59
020	09/02/2017	16.096,55	0,33	2,94	473,24	7,50	Simple	17.812,52
021	23/11/2016	15.786,92	0,18	3,98	628,32	9,00	Simple	17.892,61
022	21/12/2016	15.885,78	0,30	3,67	583,01	8,50	Simple	17.868,64
023	31/01/2017	16.005,55	0,38	3,28	524,98	8,00	Simple	17.852,97
024	02/03/2017	16.216,93	0,25	2,68	434,61	7,00	Simple	17.817,15
025	06/04/2017	16.463,41	0,14	2,54	418,17	6,50	Simple	17.978,88
026	03/05/2017	16.457,12	0,31	2,22	365,35	6,00	Simple	17.831,82
027	31/05/2017	16.473,53	0,31	2,22	365,71	6,00	Simple	17.849,59
028	03/07/2017	16.677,76	0,24	2,21	368,58	5,00	Simple	17.898,56
029	28/07/2017	16.631,41	0,24	2,21	367,55	5,00	Simple	17.848,91

Página 5 de 10



Documento Assinado Digitalmente por: WAKIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA
 Acesse em: <https://doc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ea197aa1-8861-41b3-9244-7f5a6c5d31e0

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

030	23/08/2017	16.743,82	0,19	2,02	338,23	4,50	Simples	17.850,74
031	04/10/2017	16.930,19	0,42	1,43	242,10	3,50	Simples	17.773,32
032	01/11/2017	17.030,85	0,28	1,14	194,15	3,00	Simples	17.741,75
033	30/11/2017	17.021,22	0,28	1,14	194,04	3,00	Simples	17.731,72
034	10/01/2018	17.298,22	0,29	0,41	70,82	2,00	Simples	17.716,52
TOTAL:		511.664,46			31.684,51			598.784,52

Rubrica: Contribuição Patronal

Data de Consolidação do Termo: 28/08/2015

Número do Acordo: 00603/2015

PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO (%)	ATUALIZAÇÃO	TAXA DE JUROS (%)	TIPO DE JUROS	VALOR ATUALIZADO
001	01/09/2015	27.688,77	0,54	13,29	3.679,84	16,00	Simples	36.387,59
002	30/09/2015	27.888,44	0,54	13,29	3.706,37	18,00	Simples	36.649,98
003	30/10/2015	28.178,19	0,82	12,37	3.485,64	15,50	Simples	36.571,72
004	01/12/2015	29.407,49	0,96	10,19	2.996,62	14,50	Simples	37.102,71
005	30/12/2015	28.979,68	0,96	10,19	2.953,03	14,50	Simples	36.562,95
006	29/01/2016	29.402,71	1,27	8,81	2.590,38	14,00	Simples	36.472,12
007	29/02/2016	29.942,64	0,90	7,84	2.347,50	13,50	Simples	36.649,31
008	30/03/2016	30.337,23	0,43	7,37	2.235,85	13,00	Simples	36.807,58
009	29/04/2016	30.613,37	0,61	6,72	2.057,22	12,50	Simples	36.754,41
010	30/05/2016	30.948,63	0,78	5,90	1.825,97	12,00	Simples	36.707,55
011	07/10/2016	33.175,30	0,26	4,17	1.383,41	9,50	Simples	37.841,79
012	28/10/2016	33.187,36	0,26	4,17	1.384,33	9,50	Simples	37.866,95
013	07/10/2016	33.174,98	0,26	4,17	1.383,40	9,50	Simples	37.841,43
014	28/10/2016	33.196,59	0,26	4,17	1.384,30	9,50	Simples	37.866,07
015	28/10/2016	32.382,30	0,26	4,17	1.350,34	9,50	Simples	36.937,24
016	30/11/2016	32.619,93	0,18	3,98	1.298,27	9,00	Simples	36.970,84

Página 6 de 10



Documento Assinado Digitalmente por: WANKIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA
 Acesse em: <https://brce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ea197aa1-8861-41b3-9244-715a6c5d31c0

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

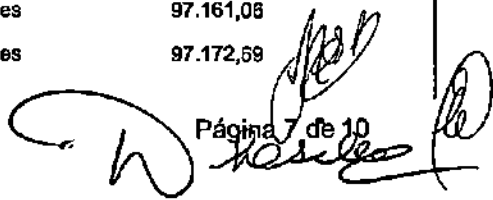
017	11/01/2017	33.813,32	0,38	3,28	1.109,08	8,00	Simple	37.716,19
018	31/01/2017	33.079,59	0,38	3,28	1.085,01	8,00	Simple	36.897,77
019	02/03/2017	34.359,57	0,25	2,68	920,84	7,00	Simple	37.750,04
020	03/05/2017	34.886,16	0,31	2,22	774,47	6,00	Simple	37.800,27
021	03/05/2017	34.875,57	0,31	2,22	774,24	6,00	Simple	37.788,80
022	01/06/2017	35.084,51	-0,23	2,46	863,08	5,50	Simple	37.924,71
023	30/06/2017	34.321,26	-0,23	2,46	844,30	5,50	Simple	37.099,67
024	10/08/2017	35.430,64	0,19	2,02	715,70	4,50	Simple	37.772,93
025	27/09/2017	35.739,02	0,16	1,85	661,17	4,00	Simple	37.856,20
026	01/11/2017	36.133,29	0,28	1,14	411,92	3,00	Simple	37.641,57
027	30/11/2017	36.119,97	0,28	1,14	411,77	3,00	Simple	37.627,69
028	30/11/2017	35.223,10	0,28	1,14	401,54	3,00	Simple	36.693,38
029	10/01/2018	36.693,22	0,29	0,41	150,44	2,00	Simple	37.580,53
TOTAL:		946.892,83			45.186,03			1.080.139,98

Rubrica: Contribuição Patronal

Data de Consolidação do Termo: 18/01/2016

Número do Acordo: 00067/2016

<u>PARCELA</u>	<u>DATA DO</u>	<u>VALOR PAGO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIACÃO (%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>TAXA DE JUROS (%)</u>	<u>TIPO DE JUROS</u>	<u>VALOR ATUALIZADO</u>
001	29/01/2016	75.383,07	1,27	8,81	6.641,25	14,00	Simple	93.507,72
002	29/02/2016	76.506,38	0,80	7,84	5.998,10	13,50	Simple	93.642,56
003	30/03/2016	77.796,68	0,43	7,37	5.733,62	13,00	Simple	94.389,24
004	29/04/2016	78.518,49	0,61	6,72	5.276,44	12,50	Simple	94.269,28
005	30/05/2016	79.389,68	0,78	5,90	4.683,99	12,00	Simple	94.162,51
006	08/10/2016	85.102,62	0,26	4,17	3.548,78	9,50	Simple	97.073,28
007	28/10/2016	85.179,57	0,26	4,17	3.551,99	9,50	Simple	97.161,08
008	28/10/2016	85.189,77	0,26	4,17	3.552,41	9,50	Simple	97.172,69


 Página 7 de 10



Documento Assinado Digitalmente por: MARCIA JOSE FERREIRA MOURA GOUVEIA
 Acesse em: https://pccce.ice.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam Código do documento: ca197aa1-8861-41b3-9244-7f5d6c5d31e0

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)


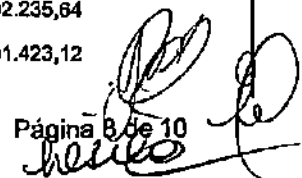
009	28/10/2016	85.193,79	0,26	4,17	3.552,58	9,50	Simple	97.177,28
010	28/10/2016	83.115,83	0,26	4,17	3.465,93	9,50	Simple	94.807,03
011	30/11/2016	83.727,22	0,18	3,98	3.332,34	9,00	Simple	94.894,92
012	11/01/2017	86.805,34	0,38	3,28	2.847,22	8,00	Simple	96.824,76
013	31/01/2017	87.055,45	0,38	3,28	2.855,42	8,00	Simple	97.103,74
014	02/03/2017	88.223,52	0,25	2,68	2.364,39	7,00	Simple	96.929,06
015	03/05/2017	89.579,27	0,31	2,22	1.988,66	6,00	Simple	97.062,01
016	03/05/2017	89.569,41	0,31	2,22	1.988,44	6,00	Simple	97.051,32
017	09/06/2017	90.680,01	-0,23	2,46	2.230,73	5,50	Simple	98.020,83
018	26/07/2017	90.810,60	0,24	2,21	2.002,49	5,00	Simple	97.243,74
019	10/08/2017	91.022,32	0,19	2,02	1.838,65	4,50	Simple	97.039,71
020	04/10/2017	92.277,49	0,42	1,43	1.319,57	3,50	Simple	96.872,96
021	04/10/2017	92.250,28	0,42	1,43	1.319,18	3,50	Simple	96.844,39
022	20/11/2017	93.197,72	0,28	1,14	1.062,45	3,00	Simple	97.087,98
023	30/11/2017	90.519,85	0,28	1,14	1.031,93	3,00	Simple	94.298,33
024	10/01/2018	94.313,38	0,29	0,41	386,88	2,00	Simple	96.594,06
TOTAL:		2.071.207,71			72.573,24			2.307.230,47

Rubrica: Contribuição Patronal

Data de Consolidação do Termo: 14/02/2017

Número do Acordo: 00674/2016

PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIÇÃO (%)	ATUALIZAÇÃO	TAXA DE JUROS (%)	TIPO DE JUROS	VALOR ATUALIZADO
001	30/03/2017	177.535,86	0,25	2,68	4.757,86	7,00	Simple	195.054,39
002	10/05/2017	185.761,78	0,31	2,22	4.123,91	6,00	Simple	201.278,81
003	09/06/2017	187.216,14	-0,23	2,46	4.605,49	5,50	Simple	202.370,76
004	10/07/2017	188.440,83	0,24	2,21	4.164,54	5,00	Simple	202.235,64
005	09/08/2017	189.932,95	0,19	2,02	3.816,45	4,50	Simple	201.423,12


 Página 8 de 10




DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

006	01/11/2017	192.813,85	0,28	1,14	2.198,08	3,00	Simple	200.862,29
007	01/11/2017	192.841,21	0,28	1,14	2.198,39	3,00	Simple	200.890,79
008	30/11/2017	192.838,87	0,28	1,14	2.198,36	3,00	Simple	200.888,35
009	30/11/2017	188.122,32	0,28	1,14	2.144,59	3,00	Simple	195.974,92
010	10/01/2018	196.056,34	0,29	0,41	803,83	2,00	Simple	200.797,37
TOTAL:		1.890.559,13			31.011,60			2.001.776,44
TOTAL GERAL:		5.889.373,73			210.904,71			6.539.627,68



Documento assinado digitalmente por: MARIA JOSÉ FERREIRA MOURA GOUVÊA
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epj/venda/Doc/seamCodigo.do> documento: ca197aa1-8861-41b3-9244-7f5d6c5d31e0

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Escada / PE - 11.294.303/0001-80
Representante Legal: 213.678.504-44 - LUCRECIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Maria Lucia da Silva
UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ESCADA - 06.152.328/0001-00
Representante Legal: 077.569.414-20 - MARIA LUCIA DA SILVA

Data: 19/04/2018

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Data: 19/04/2018

Assinatura: *Maria Lucia da Silva*

TESTEMUNHAS:

Joselio da Silva Pacheco
Nome: JOSELIO DA SILVA PACHECO
Cargo: ASSISTENTE FINANCEIRO
CPF: 087.289.154-29

Elisete Cavalcanti de Oliveira
Nome: ELISETE CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 194.063.554-34

hesite



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ea197/aa1-8861-41b3-9244-7f5a6c5d31e0

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. J. F. Moura Gouveia', written over a horizontal line.

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00626/2018)**



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ea197a8e-8861-41b3-8055-546c50a1c0

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Escada/PE	CNPJ:	11.294.303/0001-80
Endereço:	AV DR ANTONIO DE CASTRO	CEP:	55500-000
Bairro:	JAGUARIBE	Fax:	
Telefone:	(081) 3534-1046	Complemento:	
E-mail:	sjlins@uoi.com.br	Data início da gestão:	01/01/2013
Representante legal:	LUCRECIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA		
CPF:	213.678.504-44		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	sjlins@uoi.com.br		

CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ESCADA	CNPJ:	06.152.326/0001-00
Endereço:	RUA JOAO MANOEL PNTUAR 166	CEP:	55500-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	(081) 3534-1168
Telefone:	(081) 3534-1168	Complemento:	
E-mail:	gerencia@escadaprevi.com.br	Data início da gestão:	19/04/2017
Representante legal:	MARIA LUCIA DA SILVA		
CPF:	077.569.414-20		
Cargo:	Gestor		
E-mail:	gerencia@escadaprevi.com.br		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 2493/2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ESCADA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Escada da quantia de R\$ 935.631,37 (novecentos e trinta e cinco mil e seiscentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos), correspondentes aos valores de CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2009 a 03/2009, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Escada confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 935.631,37 (novecentos e trinta e cinco mil e seiscentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 4.678,16 (quatro mil e seiscentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 4.678,16 (quatro mil e seiscentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), vencerá em 30/04/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, calculado a partir dos valores atualizados da consolidação do parcelamento anterior e das prestações pagas deste, atualizados pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados, desde a data do valor consolidado do (re)parcelamento e prestações pagas anterior até a data de consolidação atual.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Página 1

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00626/2018)**



Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, haverá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE


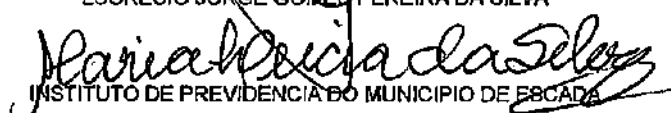
O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO


Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.


Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Escada - PE / 02/04/2018


Prefeitura Municipal de Escada
LUCRECIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ESCADA
MARIA LUCIA DA SILVA

Testemunhas:


JOSELIO DA SILVA PACHECO
ASSISTENTE FINANCEIRO
CPF: 087.289.154-29
RG: 7250325


ELISETE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 194.063.554-34
RG: 1389118

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA LUCIA DA SILVA GOUVEIA
CPF: 054.961.416-3-9244-756c5d31e0
Documento: ca197aa1-8661-41b3-9244-756c5d31e0

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00626/2018)**



DECLARAÇÃO

LUCRECIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00626/2018, firmado entre o/a Escada e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ESCADA em 02/04/2018 foi publicado em ____/____/____ no

- mural
- jornal _____ - Edição nº _____ de ____/____/____
- Diário Oficial do _____ - Edição nº _____ de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Escada, ____/____/____

LUCRECIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA
Acesse em: https://stc.ee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ea197aa1-8861-41b3-9244-7f546c5d31c0

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM



Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00626/2018	Data	02/04/2018
Valor consolidado	936.631,37	Valor da prestação inicial	4.678,16
Número prestações	200	Vencimento 1ª prestação	30/04/2018

DEVEDOR

Ente Federativo	Escada/PE	CNPJ	11.294.303/0001-80
Representante Legal	LUCRECIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA	CPF	213.678.504-44
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1058-8
		Conta nº	11207-0

CREDOR

Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ESCADA	CNPJ	06.152.328/0001-00
Representante Legal	MARIA LUCIA DA SILVA	CPF	077.569.414-20
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1058-8
		Conta nº	14618-8

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM com a garantia de pagamento:

- 1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
- 1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

- 2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
- 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
- 2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
- 2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Escada/PE - 02/04/2018

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

Luiz Mauricio C de Sousa
Gerente de Serviços UN
Mat: 6548699-4

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Documento assinado digitalmente por: MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Acesse em: https://ctce.tce.pe.gov.br/epj/validaDoc.shtm?codigo=19211092455606031c0

9



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

GNPJ: 11.294.303/0001-80 Número do acordo: 00626/2018 Data de consolidação do Termo: 02/04/2018
Ente: Prefeitura Municipal de Escada / PE Data de assinatura do Termo: 02/04/2018
Título: REPARCELAMENTOS PATRONAIS Data de vencimento da 1ª: 30/04/2018
Lei autorizativa do parcelamento: 2493/2017

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Competência: Inicial: 01/2002 Final: 03/2008 Quantidade de Parcelas: 200
Diferença apurada: 1.876.528,17 Diferença apurada atualizada: 5.376.130,80 Valor pago atualizado: 4.440.499,43
Valor da parcela na data de consolidação: 4.678,18 Valor total reparcelado: 935.631,37

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS

Rubrica:	COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%) VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
	07/2007	672.045,22	0,24	85,47	574.397,05	64,00	797.723,05	13.440,90
	TOTAL:	672.045,22			574.397,05		797.723,05	13.440,90

Data de Consolidação do 08/04/2008 Número do Acordo: 00048/2008

Rubrica:	COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%) VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
	04/2008	1.100.930,80	0,55	78,54	864.671,05	59,50	1.169.533,10	22.018,62
	TOTAL:	1.100.930,80			864.671,05		1.169.533,10	22.018,62

Data de Consolidação do 12/06/2014 Número do Acordo: 00542/2014

Rubrica:	COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%) VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
	06/2014	103.552,15	0,40	25,58	26.488,64	22,50	29.259,18	2.071,04
	TOTAL:	103.552,15			26.488,64		29.259,18	2.071,04

TOTAL GERAL: 1.876.528,17 1.996.515,33 37.530,56 5.376.130,80

LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS

Rubrica:	PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%) VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	TAXA DE JUROS (%)	TIPO DE JUROS	VALOR ATUALIZADO
	001	10/08/2007	2.800,19	0,47	84,16	2.355,64	64,50	8.482,99
	002	10/09/2007	2.850,51	0,18	83,83	2.389,58	64,00	8.593,75
	003	10/10/2007	2.891,93	0,30	83,28	2.408,40	63,50	8.666,04
	004	10/11/2007	2.935,41	0,38	82,58	2.424,36	63,00	8.736,43

Data de Consolidação do Termo: 13/07/2007 Número do Acordo: 00035/2007



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

005	10/12/2007	2.984,30	0,74	81,25	2.424,74	62,50	Simplex	8.789,69
006	12/01/2008	3.049,41	0,54	80,27	2.447,76	62,00	Simplex	8.905,42
007	10/02/2008	3.107,29	0,49	79,39	2.466,88	61,50	Simplex	9.002,28
008	10/03/2008	3.158,72	0,48	78,54	2.480,86	61,00	Simplex	9.079,72
009	10/04/2008	3.212,93	0,55	77,56	2.491,95	60,50	Simplex	9.156,33
010	11/05/2008	3.272,28	0,79	76,17	2.492,50	60,00	Simplex	9.223,66
011	10/06/2008	3.343,35	0,74	74,88	2.503,50	59,50	Simplex	9.325,73
012	10/07/2008	3.414,26	0,53	73,95	2.524,85	59,00	Simplex	9.443,18
013	10/08/2008	3.475,27	0,28	73,47	2.553,28	58,50	Simplex	9.555,25
014	10/09/2008	3.475,27	0,26	73,02	2.537,64	58,00	Simplex	9.500,40
015	12/10/2008	3.572,00	0,45	72,24	2.580,41	57,50	Simplex	9.690,05
016	10/11/2008	3.632,94	0,36	71,62	2.601,91	57,00	Simplex	9.788,71
017	10/12/2008	3.690,51	0,28	71,15	2.625,80	56,50	Simplex	9.885,03
018	11/01/2009	3.745,62	0,48	70,33	2.634,29	56,00	Simplex	9.952,66
019	10/02/2009	3.814,83	0,55	69,40	2.647,49	55,50	Simplex	10.048,91
020	10/03/2009	3.872,58	0,20	69,06	2.674,40	55,00	Simplex	10.147,82
021	12/04/2009	3.926,89	0,48	68,25	2.680,10	54,50	Simplex	10.207,80
022	10/05/2009	3.995,87	0,47	67,46	2.695,61	54,00	Simplex	10.304,88
023	10/06/2009	4.068,08	0,36	66,86	2.719,92	53,50	Simplex	10.419,58
024	12/07/2009	4.134,19	0,24	66,46	2.747,58	53,00	Simplex	10.529,11
025	10/08/2009	4.193,42	0,15	66,21	2.776,46	52,50	Simplex	10.629,07
026	10/09/2009	4.247,14	0,24	65,82	2.795,47	52,00	Simplex	10.704,77
027	11/10/2009	4.304,98	0,28	65,35	2.813,30	51,50	Simplex	10.784,19
028	10/11/2009	4.367,09	0,41	64,68	2.824,63	51,00	Simplex	10.859,50





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

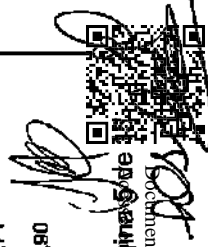
029	10/12/2009	4.435,85	0,37	64,07	2.842,06	50,50	Simplex	10.953,24
030	10/01/2010	4.499,66	0,75	62,85	2.828,16	50,00	Simplex	10.992,03
031	10/02/2010	4.593,93	0,78	61,59	2.829,40	49,50	Simplex	11.097,88
032	10/03/2010	4.681,60	0,52	60,75	2.844,07	49,00	Simplex	11.213,25
033	11/04/2010	4.771,42	0,57	59,84	2.855,22	48,50	Simplex	11.325,66
034	10/05/2010	4.863,92	0,43	58,16	2.877,50	48,00	Simplex	11.457,30
035	10/06/2010	4.943,45	0,00	59,16	2.924,55	47,50	Simplex	11.605,30
036	11/07/2010	5.002,79	0,01	59,14	2.958,64	47,00	Simplex	11.703,29
037	10/08/2010	5.062,80	0,04	59,08	2.991,10	46,50	Simplex	11.798,96
038	11/08/2010	5.123,56	0,45	58,37	2.990,62	46,00	Simplex	11.846,70
039	10/10/2010	5.213,05	0,75	57,19	2.981,34	45,50	Simplex	11.922,84
040	10/11/2010	5.324,14	0,83	55,89	2.975,66	45,00	Simplex	12.034,71
041	12/12/2010	5.443,52	0,63	54,92	2.989,58	44,50	Simplex	12.185,83
042	10/01/2011	5.541,90	0,83	53,84	2.972,68	44,00	Simplex	12.261,00
043	10/02/2011	5.661,12	0,80	52,42	2.967,56	43,50	Simplex	12.382,16
044	12/03/2011	5.759,99	0,79	51,23	2.950,94	43,00	Simplex	12.456,49
045	10/04/2011	5.857,58	0,77	50,07	2.937,90	42,50	Simplex	12.547,81
046	10/05/2011	5.980,75	0,47	49,37	2.952,70	42,00	Simplex	12.685,50
047	11/06/2011	6.087,02	0,15	49,15	2.991,77	41,50	Simplex	12.846,49
048	10/07/2011	6.173,61	0,16	48,91	3.019,51	41,00	Simplex	12.962,30
049	10/08/2011	6.247,70	0,37	48,36	3.021,39	40,50	Simplex	13.023,07
050	10/09/2011	6.349,22	0,53	47,58	3.020,96	40,00	Simplex	13.118,25
051	10/10/2011	6.454,33	0,43	46,94	2.560,26	39,50	Simplex	11.180,35
052	12/11/2011	6.599,06	0,52	46,18	3.047,46	39,00	Simplex	13.408,65





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

053	10/12/2011	6.622,73	0,50	45,46	3.010,69	38,50	Simplex	13.342,29
054	10/01/2012	6.783,56	0,56	44,65	3.028,86	38,00	Simplex	13.541,14
055	10/02/2012	6.899,98	0,45	44,00	3.035,99	37,50	Simplex	13.661,96
056	10/03/2012	7.010,01	0,21	43,70	3.063,37	37,00	Simplex	13.800,53
057	10/04/2012	7.106,90	0,64	42,78	3.040,33	36,50	Simplex	13.850,97
058	10/05/2012	7.238,21	0,36	42,27	3.059,59	36,00	Simplex	14.005,01
059	11/06/2012	7.365,36	0,08	42,16	3.105,24	35,50	Simplex	14.187,66
060	10/07/2012	7.473,12	0,43	41,55	3.105,08	35,00	Simplex	14.280,57
061	10/08/2012	7.595,32	0,41	40,97	3.111,80	34,50	Simplex	14.401,08
062	10/08/2012	7.721,05	0,57	40,17	3.101,55	34,00	Simplex	14.502,28
063	10/10/2012	7.862,93	0,59	39,35	3.094,06	33,50	Simplex	14.627,58
064	12/11/2012	8.013,78	0,60	38,52	3.086,91	33,00	Simplex	14.763,92
065	10/12/2012	8.153,74	0,79	37,43	3.051,94	32,50	Simplex	14.847,53
066	01/01/2013	8.312,65	0,86	36,26	3.014,17	32,00	Simplex	14.951,40
067	11/02/2013	8.489,70	0,60	35,45	3.009,63	31,50	Simplex	15.121,74
068	11/03/2013	8.636,34	0,47	34,82	3.007,17	31,00	Simplex	15.253,00
069	10/04/2013	8.792,42	0,55	34,08	2.996,46	30,50	Simplex	15.384,49
070	10/05/2013	8.950,68	0,37	33,58	3.005,64	30,00	Simplex	15.543,22
071	10/06/2013	9.089,53	0,26	33,24	3.021,36	29,50	Simplex	15.663,60
072	10/07/2013	9.224,36	0,03	33,20	3.062,49	29,00	Simplex	15.850,04
073	12/08/2013	9.335,06	0,24	32,88	3.069,37	28,50	Simplex	15.939,68
074	10/09/2013	9.644,28	0,35	32,41	3.125,71	28,00	Simplex	16.345,59
075	10/10/2013	9.609,25	0,57	31,66	3.042,29	27,50	Simplex	16.130,71
076	11/11/2013	9.594,14	0,54	30,96	2.970,35	27,00	Simplex	15.956,90





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

077	10/12/2013	9.954,76	0,92	29,76	2.962,54	26,50	Simplex	16.340,38
078	14/01/2014	10.146,75	0,55	29,05	2.947,63	28,00	Simplex	16.498,92
079	10/02/2014	10.333,08	0,69	28,17	2.910,83	25,50	Simplex	16.621,41
080	14/03/2014	10.527,53	0,82	27,00	2.842,43	25,00	Simplex	16.712,45
081	12/05/2014	10.985,65	0,46	25,58	2.610,13	24,00	Simplex	17.106,77
082	12/05/2014	10.942,64	0,46	25,58	2.799,13	24,00	Simplex	17.039,79
083	10/06/2014	11.140,39	0,40	25,08	2.794,01	23,50	Simplex	17.208,98
084	11/07/2014	11.307,04	0,01	25,07	2.834,67	23,00	Simplex	17.394,30
085	13/08/2014	11.457,60	0,25	24,75	2.835,76	22,50	Simplex	17.509,37
086	13/10/2014	11.795,86	0,42	23,53	2.775,59	21,50	Simplex	17.704,43
087	17/10/2014	11.835,81	0,42	23,53	2.784,97	21,50	Simplex	17.764,25
088	19/11/2014	12.032,25	0,51	22,90	2.755,39	21,00	Simplex	17.893,04
089	11/12/2014	12.208,50	0,78	21,95	2.679,77	20,50	Simplex	17.940,37
090	14/01/2015	12.427,59	1,24	20,46	2.542,68	20,00	Simplex	17.964,32
091	11/02/2015	12.767,42	1,22	19,00	2.425,81	19,50	Simplex	18.155,91
092	10/03/2015	13.065,84	1,32	17,45	2.279,89	19,00	Simplex	18.261,54
093	10/04/2015	13.422,29	0,71	16,63	2.232,13	18,50	Simplex	18.550,49
094	11/05/2015	13.679,80	0,74	15,77	2.157,30	18,00	Simplex	18.687,78
095	29/07/2015	14.314,53	0,62	14,15	2.025,51	17,00	Simplex	19.117,85
096	27/11/2015	15.222,67	1,01	11,25	1.712,55	15,00	Simplex	19.475,50
097	27/11/2015	15.258,00	1,01	11,25	1.716,53	15,00	Simplex	19.520,71
098	27/11/2015	15.290,32	1,01	11,25	1.720,16	15,00	Simplex	19.562,05
099	27/11/2015	13.324,47	1,01	11,25	1.499,00	15,00	Simplex	17.046,99
100	10/11/2015	15.272,46	1,01	11,25	1.718,15	15,00	Simplex	19.539,20

Assessor de Planejamento

 MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA

 Documento assinado eletronicamente por MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA em 18/04/2018 às 11:59:51.



ca1167ae1-41b93-2244-7f5c6cc5d31cc0:oneunccoo-4726-551-1988

 Doc:seam Codigo do documento

 dd/1b7a68:ad:cor:ec3/s:sdp:pag:16:de

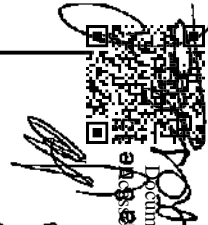
 Doc:seam Codigo do documento



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

126	10/01/2018	20.146,00	0,29	0,41	82,60	2,00	20.633,17
TOTAL:		<u>1.181.631,53</u>			<u>292.019,13</u>		<u>1.858.804,06</u>

Rubrica:	Parcela	Data do	Valor Pago	Índice %	Variação %	Atualização	Taxa de Juros (%)	Tipos de Juros	Valor Atualizado
		Data de Consolidação do Termo: 08/04/2008		Número do Acordo: 00048/2008					
	001	10/04/2008	4.587,21	0,55	77,56	3.557,84	60,50	Simplex	13.072,81
	002	11/05/2008	4.671,97	0,79	76,17	3.558,64	60,00	Simplex	13.168,98
	003	10/06/2008	4.813,53	0,74	74,88	3.604,37	59,50	Simplex	13.426,55
	004	10/07/2008	4.915,63	0,53	73,95	3.635,11	59,00	Simplex	13.595,68
	005	10/08/2008	5.003,47	0,28	73,47	3.676,05	58,50	Simplex	13.757,04
	006	10/09/2008	5.074,14	0,26	73,02	3.705,14	58,00	Simplex	13.871,26
	007	12/10/2008	5.074,14	0,45	72,24	3.665,66	57,50	Simplex	13.765,03
	008	10/11/2008	5.160,71	0,36	71,62	3.696,10	57,00	Simplex	13.905,19
	009	10/12/2008	5.313,65	0,28	71,15	3.780,66	56,50	Simplex	14.232,60
	010	11/01/2009	5.393,01	0,48	70,33	3.792,90	56,00	Simplex	14.330,02
	011	10/02/2009	5.483,01	0,55	69,40	3.812,15	55,50	Simplex	14.469,52
	012	10/03/2009	5.576,16	0,20	69,06	3.850,90	55,00	Simplex	14.611,94
	013	12/04/2009	5.654,35	0,46	68,25	3.859,08	54,50	Simplex	14.698,26
	014	10/05/2009	5.753,28	0,47	67,46	3.881,16	54,00	Simplex	14.837,04
	015	10/06/2009	5.857,25	0,36	66,66	3.916,16	53,50	Simplex	15.002,18
	016	12/07/2009	5.952,43	0,24	66,48	3.955,99	53,00	Simplex	15.159,88
	017	10/08/2009	6.037,72	0,15	66,21	3.997,57	52,50	Simplex	15.303,82
	018	10/09/2009	6.115,06	0,24	65,82	4.024,93	52,00	Simplex	15.412,78
	019	11/10/2009	6.198,34	0,28,	65,35	4.050,62	51,50	Simplex	15.527,17
	020	10/11/2009	6.287,78	0,41	64,68	4.066,94	51,00	Simplex	15.635,63

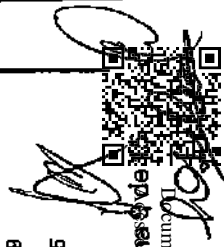




DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

021	10/12/2009	6.386,77	0,37	64,07	4.092,00	50,50	Simplex	15.770,55
022	10/01/2010	6.478,93	0,75	62,85	4.072,01	50,00	Simplex	15.826,41
023	10/02/2010	6.614,37	0,78	61,59	4.073,79	49,50	Simplex	15.978,80
024	10/03/2010	6.740,60	0,52	60,75	4.094,91	49,00	Simplex	16.144,91
025	11/04/2010	6.869,92	0,57	59,84	4.110,96	48,50	Simplex	16.306,61
026	10/05/2010	7.003,11	0,43	59,16	4.143,04	48,00	Simplex	16.486,30
027	10/06/2010	7.117,62	0,00	59,16	4.210,78	47,50	Simplex	16.709,39
028	11/07/2010	7.203,04	0,01	59,14	4.259,88	47,00	Simplex	16.850,49
029	10/08/2010	7.289,47	0,04	59,08	4.306,62	46,50	Simplex	16.988,27
030	11/09/2010	7.376,95	0,45	58,37	4.305,93	46,00	Simplex	17.057,00
031	10/10/2010	7.505,78	0,75	57,19	4.282,56	45,50	Simplex	17.166,58
032	10/11/2010	7.665,73	0,83	55,89	4.284,38	45,00	Simplex	17.327,66
033	12/12/2010	7.837,63	0,63	54,92	4.304,43	44,50	Simplex	17.545,28
034	10/01/2011	7.979,27	0,83	53,64	4.280,08	44,00	Simplex	17.653,46
035	10/02/2011	8.150,93	0,80	52,42	4.272,72	43,50	Simplex	17.827,94
036	12/03/2011	8.283,26	0,79	51,23	4.248,65	43,00	Simplex	17.934,96
037	10/04/2011	8.448,19	0,77	50,07	4.230,01	42,50	Simplex	18.066,44
038	10/05/2011	8.611,13	0,47	49,37	4.251,31	42,00	Simplex	18.264,66
039	11/06/2011	8.764,13	0,15	49,15	4.307,57	41,50	Simplex	18.496,46
040	10/07/2011	8.886,81	0,16	48,91	4.347,52	41,00	Simplex	18.663,23
041	10/08/2011	8.995,48	0,37	48,36	4.350,21	40,50	Simplex	18.760,69
042	10/09/2011	9.141,66	0,53	47,58	4.348,60	40,00	Simplex	18.887,76
043	10/10/2011	9.292,99	0,43	46,94	4.362,13	39,50	Simplex	19.048,89
044	12/11/2011	9.501,37	0,52	46,18	4.387,73	39,00	Simplex	19.305,85

MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA
PAGINA 5 DE 5
CANCELAÇÃO DE DOCUMENTO





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

045	10/12/2011	9.536,47	0,50	45,46	4.334,82	38,50	Simplex	19.210,36
046	10/01/2012	9.767,03	0,56	44,65	4.360,98	38,00	Simplex	19.496,65
047	10/02/2012	9.934,64	0,45	44,00	4.371,24	37,50	Simplex	19.670,58
048	10/03/2012	10.093,07	0,21	43,70	4.410,67	37,00	Simplex	19.870,12
049	10/04/2012	10.232,57	0,64	42,76	4.377,49	36,50	Simplex	19.942,73
050	10/05/2012	10.421,63	0,36	42,27	4.405,22	36,00	Simplex	20.164,52
051	11/06/2012	10.604,70	0,08	42,16	4.470,94	35,50	Simplex	20.427,49
052	10/07/2012	10.759,86	0,43	41,55	4.470,72	35,00	Simplex	20.561,28
053	10/08/2012	10.935,80	0,41	40,97	4.480,40	34,50	Simplex	20.734,79
054	10/09/2012	11.116,83	0,57	40,17	4.465,63	34,00	Simplex	20.880,50
055	10/10/2012	11.321,11	0,59	39,35	4.454,86	33,50	Simplex	21.060,92
056	12/11/2012	11.538,31	0,60	38,52	4.444,56	33,00	Simplex	21.257,22
057	10/12/2012	11.739,82	0,79	37,43	4.394,21	32,50	Simplex	21.377,59
058	01/01/2013	11.958,62	0,86	36,26	4.339,82	32,00	Simplex	21.527,14
059	11/02/2013	12.223,67	0,60	35,45	4.333,29	31,50	Simplex	21.772,40
060	11/03/2013	12.434,68	0,47	34,82	4.329,76	31,00	Simplex	21.961,42
061	11/04/2013	12.559,40	0,55	34,08	4.314,32	30,50	Simplex	22.160,70
062	10/05/2013	12.866,90	0,37	33,58	4.327,42	30,00	Simplex	22.378,52
063	10/06/2013	13.067,16	0,26	33,24	4.350,18	29,50	Simplex	22.581,38
064	10/07/2013	13.281,31	0,03	33,20	4.409,39	29,00	Simplex	22.821,00
065	12/08/2013	13.440,68	0,24	32,88	4.419,30	28,50	Simplex	22.960,09
066	10/09/2013	13.623,74	0,35	32,41	4.415,45	28,00	Simplex	23.090,16
067	10/10/2013	13.824,45	0,57	31,66	4.376,82	27,50	Simplex	23.206,62
068	11/11/2013	14.076,69	0,54	30,96	4.357,83	27,00	Simplex	23.410,57

MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

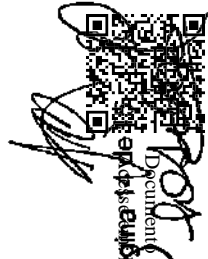
069	10/12/2013	14.571,64	0,92	29,76	4.336,52	26,50	Simplex	23.918,82
070	28/01/2014	14.891,01	0,55	29,05	4.325,84	26,00	Simplex	24.213,23
071	20/02/2014	17.733,38	0,69	28,17	4.995,49	25,50	Simplex	28.524,73
072	28/03/2014	15.443,31	0,92	27,00	4.169,69	25,00	Simplex	24.516,25
073	12/05/2014	14.524,42	0,46	25,58	3.715,35	24,00	Simplex	22.617,31
074	20/05/2014	15.755,30	0,46	25,58	4.030,21	24,00	Simplex	24.534,03
075	20/06/2014	16.040,03	0,40	25,08	4.022,84	23,50	Simplex	24.777,64
076	21/07/2014	16.274,71	0,01	25,07	4.080,07	23,00	Simplex	25.036,38
077	20/08/2014	16.491,42	0,25	24,75	4.081,63	22,50	Simplex	25.201,99
078	13/10/2014	16.927,93	0,42	23,53	3.983,14	21,50	Simplex	25.406,95
079	25/11/2014	17.301,11	0,51	22,90	3.961,95	21,00	Simplex	25.728,30
080	19/11/2015	17.235,98	1,01	11,25	1.938,05	15,00	Simplex	22.051,28
081	19/12/2014	17.572,23	0,78	21,95	3.857,10	20,50	Simplex	25.822,34
082	20/01/2015	17.593,35	1,24	20,46	3.660,98	20,00	Simplex	25.865,20
083	20/02/2015	18.376,07	1,22	19,00	3.491,45	19,50	Simplex	26.131,69
084	20/03/2015	18.812,30	1,32	17,45	3.282,75	19,00	Simplex	26.293,11
085	22/04/2015	19.331,96	0,71	16,63	3.214,80	18,50	Simplex	26.718,03
086	20/05/2015	19.686,29	0,74	15,77	3.106,10	18,00	Simplex	26.906,82
087	25/06/2015	20.156,81	0,79	14,86	2.995,30	17,50	Simplex	27.203,73
082	20/11/2015	21.969,41	1,01	11,25	2.473,81	15,00	Simplex	28.132,70
083	18/12/2015	22.500,30	0,96	10,19	2.292,78	14,50	Simplex	28.368,08
084	21/01/2016	22.982,65	1,27	8,81	2.024,77	14,00	Simplex	28.508,46
095	19/02/2016	23.602,03	0,90	7,84	1.850,40	13,50	Simplex	28.688,51
096	21/03/2016	24.112,16	0,43	7,37	1.777,07	13,00	Simplex	29.254,83

MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA
 Documento assinado eletronicamente por MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA em 18/04/2018 às 11:59:51.



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

025	07/10/2016	2.426,55	0,26	4,17	101,15	9,50	Simplex	2.766,74			
026	28/10/2016	2.426,84	0,28	4,17	101,20	9,50	Simplex	2.768,20			
027	28/10/2016	2.425,88	0,26	4,17	101,16	9,50	Simplex	2.767,11			
028	28/10/2016	2.424,86	0,26	4,17	101,12	9,50	Simplex	2.766,95			
029	11/11/2016	2.435,49	0,48	3,98	96,83	9,00	Simplex	2.760,34			
030	22/12/2016	2.456,90	0,30	3,67	90,17	8,50	Simplex	2.763,57			
031	11/01/2017	2.467,59	0,38	3,28	80,94	8,00	Simplex	2.752,41			
032	10/02/2017	2.434,25	0,33	2,94	71,57	7,50	Simplex	2.693,76			
033	15/03/2017	2.514,10	0,25	2,68	67,38	7,00	Simplex	2.762,18			
034	03/05/2017	2.543,66	0,31	2,22	56,47	6,00	Simplex	2.756,14			
035	31/05/2017	2.546,65	0,31	2,22	56,51	6,00	Simplex	2.758,29			
036	30/06/2017	2.584,42	-0,23	2,46	63,08	5,50	Simplex	2.772,01			
037	10/07/2017	2.512,47	0,24	2,21	55,53	5,00	Simplex	2.696,40			
038	10/08/2017	2.517,33	0,19	2,02	50,85	4,50	Simplex	2.683,75			
039	04/10/2017	2.615,01	0,42	1,43	37,39	3,50	Simplex	2.745,23			
040	31/10/2017	2.553,40	0,42	1,43	36,51	3,50	Simplex	2.680,56			
041	20/11/2017	2.628,14	0,28	1,14	29,96	3,00	Simplex	2.737,84			
042	10/01/2018	2.670,63	0,29	0,41	10,95	2,00	Simplex	2.735,21			
TOTAL:		92.980,27			8.188,04			113.549,93			
TOTAL GERAL:		2.861.077,71			681.837,63			4.440.499,43			





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Escada / PE - 11.294.303/0001-80

Representante Legal: 213.678.504-44 - LUCRECIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ESCADA - 06.152.328/0001-00

Representante Legal: 077.589.414-20 - MARIA LUCIA DA SILVA

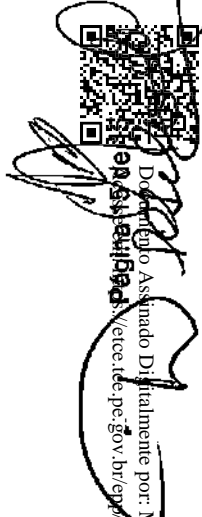
Data: 11 / 11 / 2018 **Assinatura:**

Data: 19/04/2018 **Assinatura:**

TESTEMUNHAS:

Nome: JOSELIO DA SILVA PACHECO
Cargo: ASSISTENTE FINANCEIRO
CPF: 087.289.454-29

Nome: ELISETE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 194.063.554-34





Parcelamento(s) Previdenciário(s) da RFB : Consulta de Acompanhamento de Parcelamento > Extrato de Parcelamento

CNPJ: 11.294.303/0001-80 - MUNICIPIO DE ESCADA

03/01/2022 10:35

Modalidade
Lei 12.810 OPP

Nº do Parcelamento
620404701

Saldo Devedor do Parcelamento
R\$ 18.375.780,58

Origem do Pedido
Unidade da Receita Federal

Data de Atualização do Saldo Devedor
01/01/2022

Data da Negociação
27/05/2013

Quantidade de Parcelas concedidas
-

Situação do Parcelamento
ATIVO (EM DIA)

Quantidade de Parcelas restantes
-

EXTRATO DE PARCELAMENTO

Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Resíduo	Detalhes
1	30/08/2013	29.742,31	09/08/2013	29.742,31	0,00	Liquidada	1	-		
2	30/09/2013	29.742,31	10/09/2013	29.742,30	0,00	Liquidada	1	-		
3	31/10/2013	29.742,31	10/10/2013	29.742,30	0,00	Liquidada	1	-		
4	29/11/2013	29.742,31	08/11/2013	29.742,30	0,00	Liquidada	1	-		
5	30/12/2013	29.742,31	10/12/2013	29.742,30	0,00	Liquidada	1	-		
6	31/01/2014	29.742,31	10/01/2014	29.742,30	0,00	Liquidada	1	-		
7	28/02/2014	29.742,31	10/02/2014	29.742,30	0,00	Liquidada	1	-		
8	31/03/2014	29.742,31	10/03/2014	29.742,30	0,00	Liquidada	1	-		
9	30/04/2014	32.677,49	10/04/2014	32.677,48	0,00	Liquidada	1	-		
10	30/05/2014	32.677,49	09/05/2014	32.677,48	0,00	Liquidada	1	-		
11	30/06/2014	32.677,49	10/06/2014	32.677,48	0,00	Liquidada	1	-		
12	31/07/2014	32.677,49	10/07/2014	32.677,48	0,00	Liquidada	1	-		
13	29/08/2014	32.677,49	08/08/2014	32.677,48	0,00	Liquidada	1	-		
14	30/09/2014	32.677,49	10/09/2014	32.677,48	0,00	Liquidada	1	-		
15	31/10/2014	32.677,49	10/10/2014	32.677,48	0,00	Liquidada	1	-		
16	28/11/2014	32.677,49	10/11/2014	32.677,48	0,00	Liquidada	1	-		
17	30/12/2014	32.677,49	10/12/2014	32.677,48	0,00	Liquidada	1	-		
18	30/01/2015	32.677,49	09/01/2015	32.677,48	0,00	Liquidada	1	-		
19	27/02/2015	32.677,49	10/02/2015	32.677,48	0,00	Liquidada	1	-		
20	31/03/2015	32.677,49	10/03/2015	32.677,48	0,00	Liquidada	1	-		
21	30/04/2015	34.076,08	10/04/2015	34.076,08	0,00	Liquidada	1	-		
22	29/05/2015	34.076,08	08/05/2015	34.076,08	0,00	Liquidada	1	-		
23	30/06/2015	34.076,08	10/06/2015	34.076,08	0,00	Liquidada	1	-		
24	31/07/2015	34.076,08	10/07/2015	34.076,08	0,00	Liquidada	1	-		
25	31/08/2015	34.076,08	10/08/2015	34.076,08	0,00	Liquidada	1	-		
26	30/09/2015	34.076,08	10/09/2015	34.076,08	0,00	Liquidada	1	-		
27	30/10/2015	34.076,08	09/10/2015	34.076,08	0,00	Liquidada	1	-		
28	30/11/2015	34.076,08	10/11/2015	34.076,08	0,00	Liquidada	1	-		
29	30/12/2015	34.076,08	10/12/2015	34.076,08	0,00	Liquidada	1	-		
30	29/01/2016	34.076,08	08/01/2016	34.076,08	0,00	Liquidada	1	-		
31	29/02/2016	34.076,08	10/02/2016	34.076,08	0,00	Liquidada	1	-		
32	31/03/2016	34.076,08	10/03/2016	34.076,08	0,00	Liquidada	1	-		
33	29/04/2016	37.885,31	08/04/2016	40.391,59	0,00	Liquidada	1	-		

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA
Acesse em: https://stc.ce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento=ca197a1-8861-41b3-9244-7f56c5d31c0

Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Resíduo	
34	31/05/2016	37.885,31	10/05/2016	40.391,59	0,00	Liquidada	1	-		
35	30/06/2016	37.885,31	10/06/2016	40.391,59	0,00	Liquidada	1	-		
36	29/07/2016	37.885,31	08/07/2016	40.391,59	0,00	Liquidada	1	-		
37	31/08/2016	37.885,31	10/08/2016	40.391,59	0,00	Liquidada	1	-		
38	30/09/2016	37.885,31	09/09/2016	40.391,59	0,00	Liquidada	1	-		
39	31/10/2016	37.885,31	10/10/2016	40.391,59	0,00	Liquidada	1	-		
40	30/11/2016	37.885,31	10/11/2016	40.391,59	0,00	Liquidada	1	-		
41	29/12/2016	37.885,31	09/12/2016	40.391,59	0,00	Liquidada	1	-		
42	31/01/2017	37.885,31	10/01/2017	40.391,59	0,00	Liquidada	1	-		
43	28/02/2017	37.885,31	10/02/2017	40.391,59	0,00	Liquidada	1	-		
44	31/03/2017	37.885,31	10/03/2017	40.391,59	0,00	Liquidada	1	-		
45	28/04/2017	40.391,60	10/04/2017	43.482,88	0,00	Liquidada	1	-		
46	31/05/2017	40.391,60	10/05/2017	43.482,88	0,00	Liquidada	1	-		
47	30/06/2017	80.783,20	09/06/2017	80.783,20	0,00	Liquidada	1	-		
48	31/07/2017	80.783,20	10/07/2017	80.783,20	0,00	Liquidada	1	-		
49	31/08/2017	80.783,20	10/08/2017	80.783,20	0,00	Liquidada	1	-		
50	29/09/2017	81.284,21	08/09/2017	81.284,21	0,00	Liquidada	1	-		
51	31/10/2017	81.284,21	10/10/2017	81.284,21	0,00	Liquidada	1	-		
52	30/11/2017	81.284,21	10/11/2017	81.284,21	0,00	Liquidada	1	-		
53	28/12/2017	81.284,21	08/12/2017	81.284,21	0,00	Liquidada	1	-		
54	31/01/2018	81.284,21	10/01/2018	81.284,21	0,00	Liquidada	1	-		
55	28/02/2018	81.284,21	09/02/2018	81.284,21	0,00	Liquidada	1	-		
56	29/03/2018	81.284,21	09/03/2018	81.284,21	0,00	Liquidada	1	-		
57	30/04/2018	81.346,72	10/04/2018	81.346,72	0,00	Liquidada	1	-		
58	31/05/2018	81.346,72	10/05/2018	81.346,72	0,00	Liquidada	1	-		
59	29/06/2018	82.389,87	08/06/2018	82.389,87	0,00	Liquidada	1	-		
60	31/07/2018	82.389,87	10/07/2018	82.389,87	0,00	Liquidada	1	-		
61	31/08/2018	82.389,89	10/08/2018	82.389,89	0,00	Liquidada	1	-		
62	28/09/2018	82.389,89	10/09/2018	82.389,89	0,00	Liquidada	1	-		
63	31/10/2018	82.389,89	10/10/2018	82.389,89	0,00	Liquidada	1	-		
64	30/11/2018	82.389,89	09/11/2018	82.389,89	0,00	Liquidada	1	-		
65	28/12/2018	82.389,89	10/12/2018	82.389,89	0,00	Liquidada	1	-		
66	31/01/2019	82.389,89	10/01/2019	82.389,89	0,00	Liquidada	1	-		
67	28/02/2019	82.389,89	08/02/2019	82.389,89	0,00	Liquidada	1	-		
68	29/03/2019	82.389,89	08/03/2019	82.389,89	0,00	Liquidada	1	-		
69	30/04/2019	88.653,23	10/04/2019	88.653,23	0,00	Liquidada	1	-		
70	31/05/2019	87.485,23	10/05/2019	87.485,23	0,00	Liquidada	1	-		
71	28/06/2019	87.485,23	10/06/2019	87.485,23	0,00	Liquidada	1	-		
72	31/07/2019	87.485,23	10/07/2019	87.485,23	0,00	Liquidada	1	-		
73	30/08/2019	87.485,23	09/08/2019	87.485,23	0,00	Liquidada	1	-		
74	30/09/2019	87.485,23	10/09/2019	87.485,23	0,00	Liquidada	1	-		
75	31/10/2019	87.485,23	10/10/2019	87.485,23	0,00	Liquidada	1	-		
76	29/11/2019	87.485,23	08/11/2019	87.485,23	0,00	Liquidada	1	-		
77	30/12/2019	87.485,23	10/12/2019	87.485,23	0,00	Liquidada	1	-		
78	31/01/2020	87.485,23	10/01/2020	87.485,23	0,00	Liquidada	1	-		
79	28/02/2020	87.485,23	10/02/2020	87.485,23	0,00	Liquidada	1	-		

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA

Acesse em: <https://receita.fazenda.gov.br/epi/validador/validadorDoc.seam>

Código do documento: eaf97a1-8861-41b3-9244-7f5a6c5d31c0

Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Resíduo
80	31/03/2020	87.485,23	10/03/2020	87.485,23	0,00	Liquidada	1	-	
81	30/04/2020	89.365,71	09/04/2020	89.365,71	0,00	Liquidada	1	-	
82	29/05/2020	89.365,71	08/05/2020	89.365,71	0,00	Liquidada	1	-	
83	30/06/2020	89.365,71	03/03/2021	90.160,43	0,00	Liquidada	1	-	
84	31/07/2020	89.365,71	10/06/2021	90.267,56	0,00	Liquidada	2	-	
85	31/08/2020	89.365,71	10/08/2020	89.365,71	0,00	Liquidada	1	-	
86	30/09/2020	89.365,71	10/09/2020	89.365,71	0,00	Liquidada	1	-	
87	30/10/2020	89.365,71	09/10/2020	89.365,71	0,00	Liquidada	1	-	
88	30/11/2020	89.365,71	10/11/2020	89.365,71	0,00	Liquidada	1	-	
89	30/12/2020	89.365,71	10/12/2020	89.365,71	0,00	Liquidada	1	-	
90	29/01/2021	89.365,71	08/01/2021	89.365,71	0,00	Liquidada	1	-	
91	26/02/2021	89.365,71	10/02/2021	89.365,71	0,00	Liquidada	1	-	
92	31/03/2021	89.365,71	10/03/2021	89.365,71	0,00	Liquidada	1	-	
93	30/04/2021	96.816,06	09/04/2021	96.816,06	0,00	Liquidada	1	-	
94	31/05/2021	96.816,06	10/05/2021	96.816,06	0,00	Liquidada	1	-	
95	30/06/2021	96.816,06	10/06/2021	96.816,06	0,00	Liquidada	1	-	
96	30/07/2021	96.816,06	09/07/2021	96.816,06	0,00	Liquidada	1	-	
97	31/08/2021	96.816,06	10/08/2021	96.816,06	0,00	Liquidada	1	-	
98	30/09/2021	96.816,06	10/09/2021	96.816,06	0,00	Liquidada	1	-	
99	29/10/2021	96.816,06	08/10/2021	96.816,06	0,00	Liquidada	1	-	
100	30/11/2021	96.816,06	10/11/2021	96.816,06	0,00	Liquidada	1	-	
101	30/12/2021	96.816,06	10/12/2021	96.816,06	0,00	Liquidada	1	-	
102	31/01/2022	96.816,06	-	0,00	96.816,05	Devedora	0		

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA
 Acesse em: https://receita.fazenda.gov.br/epi/validador/validador.asp?seam_codigo_documento=ca197aa1-8861-41b3-9244-7f5a6c5d31c0

GUIAS DE ANTECIPAÇÃO E QUITAÇÃO

Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Detalhar
29/03/2018	20.471.865,00	10/03/2017	168.751,07	
29/03/2018	20.471.865,00	-	0,00	

Implicará imediata rescisão do parcelamento e remessa do débito para inscrição em Dívida Ativa da União, ou prosseguimento da cobrança no caso de débito já inscrito, a falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela estando as demais pagas (art. 14-B da Lei nº 10.522, de 2002 e suas alterações). O pagamento a menor do valor da parcela também será considerado inadimplemento do parcelamento.

Conforme legislação vigente, os pagamentos efetuados a maior para o parcelamento não gerarão direito de restituição, exceto no caso de liquidação do parcelamento. Esses pagamentos efetuados a maior serão utilizados para amortizar o saldo do parcelamento, abatendo assim os valores das últimas prestações.

Guia de Antecipação: Gera GPS de antecipação do pagamento das últimas parcelas.
Guia de Resíduos: Gera GPS para pagamento de saldo devedor de parcelas pagas a menor.
Guia de Quitação: Gera GPS com valor do saldo devedor total do parcelamento.

[Gerar Guia de Antecipação](#)

[Gerar Guia de Resíduos](#)

[Gerar Guia de Quitação](#)

Versão 8.0.0



Parcelamento(s) Previdenciário(s) da RFB : Consulta de Acompanhamento de Parcelamento > Extrato de Parcelamento

CNPJ: 11.294.303/0001-80 - MUNICIPIO DE ESCADA

03/01/2022 10:41

Modalidade

RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público

Nº do Parcelamento

638470560

Saldo Devedor do Parcelamento

R\$ 224.723,66

Origem do Pedido

Unidade da Receita Federal

Data de Atualização do Saldo Devedor

01/01/2022

Data da Negociação

05/02/2021

Quantidade de Parcelas concedidas

60

Situação do Parcelamento

ATIVO (EM DIA)

Quantidade de Parcelas restantes

48

EXTRATO DE PARCELAMENTO

Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Resíduo	Detalhar
1	19/02/2021	4.364,91	08/02/2021	4.364,91	0,00	Liquidada	1	-		
2	31/03/2021	4.408,55	10/03/2021	4.408,55	0,00	Liquidada	1	-		
3	30/04/2021	4.417,28	09/04/2021	4.417,28	0,00	Liquidada	1	-		
4	31/05/2021	4.426,45	10/05/2021	4.426,45	0,00	Liquidada	1	-		
5	30/06/2021	4.438,24	10/06/2021	4.438,24	0,00	Liquidada	1	-		
6	30/07/2021	4.451,77	09/07/2021	4.451,77	0,00	Liquidada	1	-		
7	31/08/2021	4.467,48	10/08/2021	4.467,48	0,00	Liquidada	1	-		
8	30/09/2021	4.486,25	10/09/2021	4.486,25	0,00	Liquidada	1	-		
9	29/10/2021	4.505,46	08/10/2021	4.505,46	0,00	Liquidada	1	-		
10	30/11/2021	4.526,84	10/11/2021	4.526,84	0,00	Liquidada	1	-		
11	30/12/2021	4.552,60	10/12/2021	4.552,60	0,00	Liquidada	1	-		
12	31/01/2022	4.586,21	-	0,00	4.586,21	Devedora	0			

Implicará imediata rescisão do parcelamento e remessa do débito para inscrição em Dívida Ativa da União, ou prosseguimento da cobrança no caso de débito já inscrito, a falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela estando as demais pagas (art. 14-B da Lei nº 10.522, de 2002 e suas alterações). O pagamento a menor do valor da parcela também será considerado inadimplemento do parcelamento.

Conforme legislação vigente, os pagamentos efetuados a maior para o parcelamento não gerarão direito de restituição, exceto no caso de liquidação do parcelamento. Esses pagamentos efetuados a maior serão utilizados para amortizar o saldo do parcelamento, abatendo assim os valores das últimas prestações.

Guia de Antecipação: Gera GPS de antecipação do pagamento das últimas parcelas.
Guia de Resíduos: Gera GPS para pagamento de saldo devedor de parcelas pagas a menor.
Guia de Quitação: Gera GPS com valor do saldo devedor total do parcelamento.

[Gerar Guia de Antecipação](#)
[Gerar Guia de Resíduos](#)
[Gerar Guia de Quitação](#)

Versão 8.0.0

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA
 Acesso em: https://cav.receita.fazenda.gov.br/epp/validador/semCodigo.do documento: ca197aa1-8861-41b3-9244-7f5a6c5d31c0



Parcelamento(s) Previdenciário(s) da RFB : Consulta de Acompanhamento de Parcelamento(s)

CNPJ: 11.294.303/0001-80 - MUNICIPIO DE ESCADA

03/01/2022 10:36

Selecione um dos parcelamentos para a consulta ao Extrato de Parcelamento:

PARCELAMENTO(S) REALIZADOS(S) NA UNIDADE DA RFB

Nº Parcelamento	Modalidade	Data da Negociação	Situação do Parcelamento	Saldo Devedor (R\$)	Dt. Atualização Saldo	Extrato
608529400	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	28/12/2012	RESCINDIDO	-	01/04/2016	
608529427	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	28/12/2012	RESCINDIDO	-	01/04/2016	
609443020	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	19/07/2013	RESCINDIDO	-	01/04/2016	
613455533	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	24/04/2015	RESCINDIDO	-	04/03/2017	
613455789	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	24/04/2015	RESCINDIDO	-	04/03/2017	
613494148	RFB - Lei 10.522/2002 Ordinário - Órgão do Poder Público	05/05/2015	RESCINDIDO	-	04/03/2017	
614609151	Lei 11.960 OPP - Patronal	27/08/2009	RESCINDIDO	-	17/05/2017	
614609755	Lei 11.960 OPP - Passível de Retenção	27/08/2009	RESCINDIDO	-	18/05/2017	
615995390	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	22/04/2016	RESCINDIDO	-	04/03/2017	
615995438	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	22/04/2016	RESCINDIDO	-	04/03/2017	
619650885	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	02/02/2017	RESCINDIDO	-	15/07/2017	
619650958	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	02/02/2017	RESCINDIDO	-	15/07/2017	
620404701	Lei 12.810 OPP	27/05/2013	ATIVO (EM DIA)	18.375.780,58	01/01/2022	
638470560	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	05/02/2021	ATIVO (EM DIA)	224.723,66	01/01/2022	
641063458	Especial Lei nº 13.485/17 - PREM	28/07/2017	CANCELADO	-	18/12/2021	



Implicará imediata rescisão do parcelamento e remessa do débito para inscrição em Dívida Ativa da União, ou prosseguimento da cobrança no caso de débito já inscrito, a falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela estando as demais pagas (art. 14-B da Lei nº 10.522, de 2002 e suas alterações). O pagamento a menor do valor da parcela também será considerado inadimplemento do parcelamento.



Conforme legislação vigente, os pagamentos efetuados a maior para o parcelamento não gerarão direito de restituição, exceto no caso de liquidação do parcelamento. Esses pagamentos efetuados a maior serão utilizados para amortizar o saldo do parcelamento, abatendo assim os valores das últimas prestações.

Versão 8.0.0

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA
 Asses em: https://etec.fce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam Código do documento: ea197aa1-8861-41b3-9244-7f5a6c5d31c0



LOCALIZAR SERVIÇO

 Alterar perfil de acesso Você tem novas mensagens

Extrato do Parcelamento

[Voltar](#) | [Ajuda](#)**CNPJ: 11.294.303/0001-80**

Para ver os tributos, escolha o processo.

Processos negociados:

PROCESSO	DATA DO DEFERIMENTO	SITUAÇÃO	TRIBUTO
10480-404412/2017-70	02/06/2017	Parcelado	>> Mais detalhes
10480-404413/2017-14	02/06/2017	Parcelado	>> Mais detalhes
10480-404414/2017-69	02/06/2017	Parcelado	>> Mais detalhes

[Retornar](#)



Extrato do Parcelamento

[Voltar](#) | [Ajuda](#)

CNPJ: 11.294.303/0001-80

PROCESSO: 10480-404412/2017-70 - Parcelado

TRIBUTU: MULTA

Para ver pagamentos e/ou emitir Darf, escolha a parcela.

Demonstrativo das parcelas. Total de parcelas = 060

NUM. PARC.	DATA VENCTO	VL. ATÉ VENCTO	SALDO DEV. ATUAL	SITUAÇÃO	PAGAMENTOS
001	30/06/2017	470,28	0,00	Paga	>>Mais detalhes
002	31/07/2017	474,98	0,00	Paga	>>Mais detalhes
003	31/08/2017	478,74	0,00	Paga	>>Mais detalhes
004	29/09/2017	482,50	0,00	Paga	>>Mais detalhes
005	31/10/2017	485,51	0,00	Paga	>>Mais detalhes
006	30/11/2017	488,52	0,00	Paga	>>Mais detalhes
007	28/12/2017	491,20	0,00	Paga	>>Mais detalhes
008	31/01/2018	493,74	0,00	Paga	>>Mais detalhes
009	28/02/2018	496,47	0,00	Paga	>>Mais detalhes
010	29/03/2018	498,68	0,00	Paga	>>Mais detalhes
011	30/04/2018	501,17	0,00	Paga	>>Mais detalhes
012	30/05/2018	503,62	0,00	Paga	>>Mais detalhes
013	29/06/2018	506,06	0,00	Paga	>>Mais detalhes
014	31/07/2018	508,51	0,00	Paga	>>Mais detalhes
015	31/08/2018	511,05	0,00	Paga	>>Mais detalhes
016	28/09/2018	513,73	0,00	Paga	>>Mais detalhes
017	31/10/2018	515,94	0,00	Paga	>>Mais detalhes
018	30/11/2018	518,48	0,00	Paga	>>Mais detalhes
019	28/12/2018	520,78	0,00	Paga	>>Mais detalhes
020	31/01/2019	523,09	0,00	Paga	>>Mais detalhes
021	28/02/2019	525,63	0,00	Paga	>>Mais detalhes
022	29/03/2019	527,93	0,00	Paga	>>Mais detalhes
023	30/04/2019	530,14	0,00	Paga	>>Mais detalhes
024	31/05/2019	532,59	0,00	Paga	>>Mais detalhes
025	28/06/2019	535,13	0,00	Paga	>>Mais detalhes
026	31/07/2019	537,34	0,00	Paga	>>Mais detalhes
027	30/08/2019	540,02	0,00	Paga	>>Mais detalhes
028	30/09/2019	542,37	0,00	Paga	>>Mais detalhes
029	31/10/2019	544,53	0,00	Paga	>>Mais detalhes
030	29/11/2019	546,79	0,00	Paga	>>Mais detalhes
031	30/12/2019	548,58	0,00	Paga	>>Mais detalhes
032	31/01/2020	550,32	0,00	Paga	>>Mais detalhes
033	28/02/2020	552,10	0,00	Paga	>>Mais detalhes
034	31/03/2020	553,47	0,00	Paga	>>Mais detalhes
035	30/04/2020	555,07	0,00	Paga	>>Mais detalhes
036	29/05/2020	556,38	0,00	Paga	>>Mais detalhes
037	30/06/2020	557,51	0,00	Paga	>>Mais detalhes
038	31/07/2020	558,50	0,00	Paga	>>Mais detalhes
039	31/08/2020	559,39	0,00	Paga	>>Mais detalhes
040	30/09/2020	560,15	0,00	Paga	>>Mais detalhes
041	30/10/2020	560,90	0,00	Paga	>>Mais detalhes
042	30/11/2020	561,65	0,00	Paga	>>Mais detalhes
043	30/12/2020	562,36	0,00	Paga	>>Mais detalhes
044	29/01/2021	563,11	0,00	Paga	>>Mais detalhes
045	26/02/2021	563,81	0,00	Paga	>>Mais detalhes
046	31/03/2021	564,43	0,00	Paga	>>Mais detalhes
047	30/04/2021	565,37	0,00	Paga	>>Mais detalhes
048	31/05/2021	566,35	0,00	Paga	>>Mais detalhes
049	30/06/2021	567,62	0,00	Paga	>>Mais detalhes
050	30/07/2021	569,08	0,00	Paga	>>Mais detalhes
051	31/08/2021	570,77	0,00	Paga	>>Mais detalhes
052	30/09/2021	572,80	0,00	Paga	>>Mais detalhes

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA
Acesse em: <https://receita.fazenda.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ea197aa1-8861-41b3-9244-7f546c5d31c0



053	29/10/2021	574,87	0,00	Paga	>>Mais detalhes
054	30/11/2021	577,17	0,00	Paga	>>Mais detalhes
055	30/12/2021	579,94	0,00	Paga	>>Mais detalhes
056	31/01/2022	583,57	583,57	Em aberto	>>Emite DARF
057	25/02/2022	583,57	583,57	Em aberto	>>Emite DARF
058	31/03/2022	583,57	583,57	Em aberto	>>Emite DARF
059	29/04/2022	583,57	583,57	Em aberto	>>Emite DARF
060	31/05/2022	583,57	583,57	Em aberto	>>Emite DARF

Retornar

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA
Acesse em: <https://receita.fazenda.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ea197aal-8861-41b3-9244-7f5a6c5d31c0



Extrato do Parcelamento

[Voltar](#)
[Ajuda](#)

CNPJ: 11.294.303/0001-80

PROCESSO: 10480-404413/2017-14 - Parcelado

TRIBUTO: MULTA

Para ver pagamentos e/ou emitir Darf, escolha a parcela.

Demonstrativo das parcelas. Total de parcelas = 060

NUM. PARC.	DATA VENCTO	VL. ATÉ VENCTO	SALDO DEV. ATUAL	SITUAÇÃO	PAGAMENTOS
001	30/06/2017	709,09	0,00	Paga	>>Mais detalhes
002	31/07/2017	716,18	0,00	Paga	>>Mais detalhes
003	31/08/2017	721,85	0,00	Paga	>>Mais detalhes
004	29/09/2017	727,52	0,00	Paga	>>Mais detalhes
005	31/10/2017	732,06	0,00	Paga	>>Mais detalhes
006	30/11/2017	736,60	0,00	Paga	>>Mais detalhes
007	28/12/2017	740,64	0,00	Paga	>>Mais detalhes
008	31/01/2018	744,47	0,00	Paga	>>Mais detalhes
009	28/02/2018	748,58	0,00	Paga	>>Mais detalhes
010	29/03/2018	751,91	0,00	Paga	>>Mais detalhes
011	30/04/2018	755,67	0,00	Paga	>>Mais detalhes
012	30/05/2018	759,36	0,00	Paga	>>Mais detalhes
013	29/06/2018	763,05	0,00	Paga	>>Mais detalhes
014	31/07/2018	766,73	0,00	Paga	>>Mais detalhes
015	31/08/2018	770,56	0,00	Paga	>>Mais detalhes
016	28/09/2018	774,60	0,00	Paga	>>Mais detalhes
017	31/10/2018	777,94	0,00	Paga	>>Mais detalhes
018	30/11/2018	781,77	0,00	Paga	>>Mais detalhes
019	28/12/2018	785,24	0,00	Paga	>>Mais detalhes
020	31/01/2019	788,72	0,00	Paga	>>Mais detalhes
021	28/02/2019	792,54	0,00	Paga	>>Mais detalhes
022	29/03/2019	796,02	0,00	Paga	>>Mais detalhes
023	30/04/2019	799,35	0,00	Paga	>>Mais detalhes
024	31/05/2019	803,04	0,00	Paga	>>Mais detalhes
025	28/06/2019	806,87	0,00	Paga	>>Mais detalhes
026	31/07/2019	810,20	0,00	Paga	>>Mais detalhes
027	30/08/2019	814,24	0,00	Paga	>>Mais detalhes
028	30/09/2019	817,79	0,00	Paga	>>Mais detalhes
029	31/10/2019	821,05	0,00	Paga	>>Mais detalhes
030	29/11/2019	824,45	0,00	Paga	>>Mais detalhes
031	30/12/2019	827,15	0,00	Paga	>>Mais detalhes
032	31/01/2020	829,77	0,00	Paga	>>Mais detalhes
033	28/02/2020	832,47	0,00	Paga	>>Mais detalhes
034	31/03/2020	834,52	0,00	Paga	>>Mais detalhes
035	30/04/2020	836,93	0,00	Paga	>>Mais detalhes
036	29/05/2020	838,92	0,00	Paga	>>Mais detalhes
037	30/06/2020	840,62	0,00	Paga	>>Mais detalhes
038	31/07/2020	842,11	0,00	Paga	>>Mais detalhes
039	31/08/2020	843,46	0,00	Paga	>>Mais detalhes
040	30/09/2020	844,59	0,00	Paga	>>Mais detalhes
041	30/10/2020	845,73	0,00	Paga	>>Mais detalhes
042	30/11/2020	846,86	0,00	Paga	>>Mais detalhes
043	30/12/2020	847,92	0,00	Paga	>>Mais detalhes
044	29/01/2021	849,06	0,00	Paga	>>Mais detalhes
045	26/02/2021	850,12	0,00	Paga	>>Mais detalhes
046	31/03/2021	851,04	0,00	Paga	>>Mais detalhes
047	30/04/2021	852,46	0,00	Paga	>>Mais detalhes
048	31/05/2021	853,95	0,00	Paga	>>Mais detalhes
049	30/06/2021	855,87	0,00	Paga	>>Mais detalhes
050	30/07/2021	858,06	0,00	Paga	>>Mais detalhes
051	31/08/2021	860,62	0,00	Paga	>>Mais detalhes
052	30/09/2021	863,67	0,00	Paga	>>Mais detalhes

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA
Acesse em: <https://ste.fce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ea197aa1-8861-41b3-9244-7f546c5d31c0



053	29/10/2021	866,79	0,00	Paga	>>Mais detalhes
054	30/11/2021	870,26	0,00	Paga	>>Mais detalhes
055	30/12/2021	874,44	0,00	Paga	>>Mais detalhes
056	31/01/2022	879,90	879,90	Em aberto	>>Emite DARF
057	25/02/2022	879,90	879,90	Em aberto	>>Emite DARF
058	31/03/2022	879,90	879,90	Em aberto	>>Emite DARF
059	29/04/2022	879,90	879,90	Em aberto	>>Emite DARF
060	31/05/2022	879,90	879,90	Paga parcial	>>Emite DARF >>Mais detalhes

Retornar

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA
Acesse em: <https://receita.fazenda.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ea197aal-8861-41b3-9244-7f5a6c5d31c0



Extrato do Parcelamento

[Voltar](#)
[Ajuda](#)

CNPJ: 11.294.303/0001-80

PROCESSO: 10480-404414/2017-69 - Parcelado

TRIBUTO: PASEP

Para ver pagamentos e/ou emitir Darf, escolha a parcela.

Demonstrativo das parcelas. Total de parcelas = 060

NUM. PARC.	DATA VENCTO	VL. ATÉ VENCTO	SALDO DEV. ATUAL	SITUAÇÃO	PAGAMENTOS
001	30/06/2017	1.317,93	0,00	Paga	>>Mais detalhes
002	31/07/2017	1.331,10	0,00	Paga	>>Mais detalhes
003	31/08/2017	1.341,65	0,00	Paga	>>Mais detalhes
004	29/09/2017	1.352,19	0,00	Paga	>>Mais detalhes
005	31/10/2017	1.360,63	0,00	Paga	>>Mais detalhes
006	30/11/2017	1.369,06	0,00	Paga	>>Mais detalhes
007	28/12/2017	1.376,57	0,00	Paga	>>Mais detalhes
008	31/01/2018	1.383,69	0,00	Paga	>>Mais detalhes
009	28/02/2018	1.391,33	0,00	Paga	>>Mais detalhes
010	29/03/2018	1.397,53	0,00	Paga	>>Mais detalhes
011	30/04/2018	1.404,51	0,00	Paga	>>Mais detalhes
012	30/05/2018	1.411,37	0,00	Paga	>>Mais detalhes
013	29/06/2018	1.418,22	0,00	Paga	>>Mais detalhes
014	31/07/2018	1.425,07	0,00	Paga	>>Mais detalhes
015	31/08/2018	1.432,19	0,00	Paga	>>Mais detalhes
016	28/09/2018	1.439,70	0,00	Paga	>>Mais detalhes
017	31/10/2018	1.445,90	0,00	Paga	>>Mais detalhes
018	30/11/2018	1.453,01	0,00	Paga	>>Mais detalhes
019	28/12/2018	1.459,47	0,00	Paga	>>Mais detalhes
020	31/01/2019	1.465,93	0,00	Paga	>>Mais detalhes
021	28/02/2019	1.473,05	0,00	Paga	>>Mais detalhes
022	29/03/2019	1.479,50	0,00	Paga	>>Mais detalhes
023	30/04/2019	1.485,70	0,00	Paga	>>Mais detalhes
024	31/05/2019	1.492,55	0,00	Paga	>>Mais detalhes
025	28/06/2019	1.499,67	0,00	Paga	>>Mais detalhes
026	31/07/2019	1.505,86	0,00	Paga	>>Mais detalhes
027	30/08/2019	1.513,37	0,00	Paga	>>Mais detalhes
028	30/09/2019	1.519,96	0,00	Paga	>>Mais detalhes
029	31/10/2019	1.526,03	0,00	Paga	>>Mais detalhes
030	29/11/2019	1.532,35	0,00	Paga	>>Mais detalhes
031	30/12/2019	1.537,36	0,00	Paga	>>Mais detalhes
032	31/01/2020	1.542,24	0,00	Paga	>>Mais detalhes
033	28/02/2020	1.547,24	0,00	Paga	>>Mais detalhes
034	31/03/2020	1.551,07	0,00	Paga	>>Mais detalhes
035	30/04/2020	1.555,55	0,00	Paga	>>Mais detalhes
036	29/05/2020	1.559,24	0,00	Paga	>>Mais detalhes
037	30/06/2020	1.562,40	0,00	Paga	>>Mais detalhes
038	31/07/2020	1.565,17	0,00	Paga	>>Mais detalhes
039	31/08/2020	1.567,67	0,00	Paga	>>Mais detalhes
040	30/09/2020	1.569,78	0,00	Paga	>>Mais detalhes
041	30/10/2020	1.571,89	0,00	Paga	>>Mais detalhes
042	30/11/2020	1.574,00	0,00	Paga	>>Mais detalhes
043	30/12/2020	1.575,98	0,00	Paga	>>Mais detalhes
044	29/01/2021	1.578,08	0,00	Paga	>>Mais detalhes
045	26/02/2021	1.580,06	0,00	Paga	>>Mais detalhes
046	31/03/2021	1.581,77	0,00	Paga	>>Mais detalhes
047	30/04/2021	1.584,41	0,00	Paga	>>Mais detalhes
048	31/05/2021	1.587,18	0,00	Paga	>>Mais detalhes
049	30/06/2021	1.590,74	0,00	Paga	>>Mais detalhes
050	30/07/2021	1.594,82	0,00	Paga	>>Mais detalhes
051	31/08/2021	1.599,57	0,00	Paga	>>Mais detalhes
052	30/09/2021	1.605,23	0,00	Paga	>>Mais detalhes

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA
Acesse em: <https://receita.fazenda.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ea197aa1-8861-41b3-9244-7f546c5d31c0



053	29/10/2021	1.611,03	0,00	Paga	>>Mais detalhes
054	30/11/2021	1.617,49	0,00	Paga	>>Mais detalhes
055	30/12/2021	1.625,27	0,00	Paga	>>Mais detalhes
056	31/01/2022	1.635,41	1.635,41	Em aberto	>>Emite DARF
057	25/02/2022	1.635,41	1.635,41	Em aberto	>>Emite DARF
058	31/03/2022	1.635,41	1.635,41	Em aberto	>>Emite DARF
059	29/04/2022	1.635,41	1.635,41	Em aberto	>>Emite DARF
060	31/05/2022	1.635,41	1.635,41	Em aberto	>>Emite DARF

Retornar

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA
Acesse em: <https://receita.fazenda.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ea197aa1-8861-41b3-9244-7f5a6c5d31c0